



AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP
Processo nº 0001777/2023**

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, e este Pregoeiro(a), designado(a) pela **Portaria nº 002/2023 – CPL**, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado “Regulamento”, bem como a Resolução nº 016/2023 – DR, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.082 de 07 de junho de 2023, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0001777/2023**, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, destinado à **contratação de empresa para fornecimento e instalação de unidades construídas de forma industrializada para a adequação dos Pontos de Apoio pertencentes à Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, assim como a infraestrutura para a instalação destas unidades, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

➤ **DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 09/08/2023**

1. Gratuitamente, nos sites: www.gov.br/compras/pt-br/, por intermédio do **CÓDIGO UASG: 927355** e www.goiania.go.gov.br, ou

2. Na COMURG: nos horários: das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia, Goiás - CEP 74405-010. Os interessados na compra da cópia impressa do Edital deverão depositar o valor de R\$ 20,00 não reembolsáveis, na Conta Corrente nº 32983-03, Agência nº 9338 do Banco Itaú, informando o Nº do CNPJ da Empresa ou CPF da pessoa que está retirando o Edital, inerentes aos seus custos reprográficos.

➤ **ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de **09/08/2023**, às 8h no site www.gov.br/compras/pt-br/.

➤ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** em **31/08/2023**, às 9h no site www.gov.br/compras/pt-br/.

- Todas as referências de tempo neste Aviso observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

Goiânia, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

Suzana Carneiro de Oliveira
Pregoeira

Hendy Adriana Barbosa de Oliveira
Presidente da CPL - COMURG



INDÍCE

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	2
2 – OBJETO.....	2
3 - RECURSO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO.....	3
4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	3
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....	5
7 - PROPOSTA FORMAL DE PREÇOS.....	6
8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	7
9 - PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.....	12
10 – RECURSOS.....	21
11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	23
12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23
13 - DA GARANTIA CONTRATUAL.....	24
14 – CONTRATAÇÃO.....	25
15 - DO PAGAMENTO	26
16 – PENALIDADES.....	27
17 - ATOS LESIVOS À COMURG.....	28
18 - RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	28
19 - DISPOSIÇÕES FINAIS	29
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	31
ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA	69
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS LEI 13.303..	70
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	71
ANEXO V - MODELO DE CONTRATO.....	77
ANEXO VI - GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO.....	94



EDITAL DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP Processo nº 0001777/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, e este Pregoeiro(a), designado(a) pela **Portaria nº 002/2023 – CPL**, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado “Regulamento”, bem como a Resolução n.º 016/2023 – DR, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.082 de 07 de junho de 2023, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0001777/2023**, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, destinado à **contratação de empresa para fornecimento e instalação de unidades construídas de forma industrializada para a adequação dos Pontos de Apoio** pertencentes à Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG**, assim como a **infraestrutura para a instalação destas unidades, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**.
- 1.2.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão.
- 1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG**, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **“COMPRASNET”** e realizados de acordo com a legislação indicada no preâmbulo deste Edital.

2. OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de unidades construídas de forma industrializada para a adequação dos Pontos de Apoio** pertencentes à Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG**, assim como a **infraestrutura para a instalação destas unidades, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**



2.2. A licitação será realizada em **item único**.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. Em conformidade com o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

3.2. O preço máximo estimado da licitação, será **sigiloso**, conforme artigo 34 da Lei nº 13.303/2016.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimentos, exclusivamente pelo endereço eletrônico **licitacao.comurg@gmail.com**, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

4.2. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

4.3. Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do pregoeiro, que os disponibilizará no sítio **https://www.gov.br/compras/pt-br**, através da opção "consultar mensagens" e www.goiania.go.gov.br.

4.4. Cidadãos e agentes econômicos podem impugnar o edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico **licitacao.comurg@gmail.com**, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o pregoeiro responder à impugnação, motivadamente, em **até 3 (três) dias úteis**.

4.4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

4.5. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 18h:00min do último dia para sua interposição.

4.5.1. O impugnante deverá certificar-se do recebimento da impugnação, isentando a **COMURG** de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

4.6. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados nos **itens 4.1 e 4.4**.



- 4.7.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das postostas.
- 4.8.** Caso a **COMURG** venha a alterar o Edital, a divulgação ocorrerá conforme disposto no artigo 22 do Decreto 10.024/2019.
- 4.9.** Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 31 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.
- 4.10.** O licitante, através de consulta permanente aos sítios acima indicados, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer **alterações e esclarecimentos** sobre o Edital, não cabendo à **COMURG** a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.
- 4.11.** Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados em sítio eletrônico.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderá participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atenda às exigências deste Edital.
- 5.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.2.** Não **poderão** participar as pessoas jurídicas que tenham sofrido:
- a.** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, incisos III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 337-M, §2, da Parte Especial do Decreto-Lei n. 2848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - b.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
 - c.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.3.** Serão impedidas de participar, também, as pessoas jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.
- 5.4.** Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando



interesse econômico em comum participando da presente licitação.

- 5.5.** Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.
- 5.6.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 5.7.** A fim de verificar as condições de participação previstas neste item, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:
- 5.7.1.** SICAF;
- 5.7.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 5.8.** Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste item referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 5.9.** O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 5.10.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a COMURG e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
- 5.11.** Este pregão é de âmbito nacional.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. A licitante deverá consignar, em campo próprio do sistema eletrônico, o preço UNITÁRIO/TOTAL de cada item, contemplados no objeto da licitação e devidamente especificados no Anexo I deste edital.**
- 6.3.1.** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial tributos e encargos sociais.



- 6.3.2.** A especificação detalhada dos produtos e/ou serviços que compõem o objeto deste edital encontra-se no Termo de Referência (Anexo I do edital). A análise completa desse documento é fundamental e deverá servir como base para a elaboração de propostas comerciais pelas licitantes.
- 6.4.** No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no **item 8** deste edital.
- 6.4.1.** A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 6.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA FORMAL DE PREÇOS

- 7.1.** As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o modelo anexado ao Edital (Anexo II), devidamente preenchido.
- 7.2.** A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:
- 7.2.1.** Preços unitários e totais/globais, referidos à data prevista para realização da sessão pública, expressos em reais (**duas casas decimais**), conforme PLANILHA DE PREÇOS contida no Anexo II deste Edital.
- 7.2.2.** Prazo de validade das propostas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para abertura da sessão do pregão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATANTE e aceitação do licitante.
- 7.2.3.** A razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa.
- 7.3.** As propostas de preços deverão incluir todos custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e



previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

- 7.4.** O licitante deverá citar em sua proposta a marca do bem, que couber, ofertado.
- 7.5.** As propostas não deverão gerar valores com dízimas, caso venha ocorrer, a pregoeiro negociará (para baixo), valores sem dízimas.
- 7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, declarações, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital (**Decreto Federal nº 3.722/01**).
- 8.1.1.** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.
- 8.1.2.** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na COMURG ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.3.** O descumprimento das condições previstas acima, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.4.** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.
- 8.5.** Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar ainda, a seguinte documentação:



8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.5.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.5.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.5.2.3. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

8.5.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá **apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.5.2.4.1. As licitantes poderão apresentar no lugar do solicitado no **item 8.5.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social **ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou**



superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta.

8.5.2.4.2. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, Certidão da Junta Comercial, Publicação Oficial ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

8.5.2.4.3. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no **subitem 8.5.2.**

8.5.3. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrado pela execução pretérita, executada em obra de característica similares, de **no mínimo de 50%** da área correspondente a totalidade de 8.167 m² do objeto deste edital.

8.5.3.1. O atestado deverá conter nome, endereço e telefone de contato do atestador, qualquer outro meio que permita à **COMURG** manter contato com a sociedade atestante.

8.5.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, na execução de edificação em sistema de construção industrializada.

8.5.4.1. A comprovação de que integra o a equipe técnica da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b)** Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;



- c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

8.5.5. A licitante deverá ainda atender requisitos de habitabilidade e qualidade mediante apresentação dos seguintes documentos para fins de habilitação:

8.5.5.1. Os painéis devem atender, entre outras, as exigências de habitabilidade e duração da qualidade das edificações previstas na NBR 15575 - Desempenho de Edificações Habitacionais e às demais normas nacionais e internacionais as quais ela remete. Dessa forma, deverão ser comprovadas via relatório de laudo técnico, quanto a obediência à NBR mencionada;

8.5.5.2. A comprovação das condições de desempenho deverá ser feita através de laudos técnicos, pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estaduais;

8.5.5.3. Os requisitos dos painéis devem ser atendidos de forma a promover segurança, habitabilidade e sustentabilidade, tendo para cada um desses tópicos solicitações particulares a serem apresentados em laudos técnicos, assinados pelo(s) responsável(eis) técnicos da CONTRATADA.

8.5.5.4. Laudo de Estanqueidade: A licitante deverá juntar a comprovação de utilização de materiais que proporcionam impermeabilidade/vedação aos ambientes internos, evitando futuras áreas de infiltrações de umidade, no tocante a fachadas, coberturas e demais elementos que possam estar sujeitos ao impacto de água.

8.5.5.5. Laudo de Conforto Termoacústico: A licitante deverá juntar a comprovação de que os sistemas construtivos de vedação vertical interna e externa (SVVIE) e de cobertura (SC) das construções industrializadas proporcionam conforto termoacústico aos usuários dos ambientes internos (em condições naturais de insolação, ventilação, umidade relativa do ar).

8.5.5.6. Laudo de Resistência a Incêndios: A licitante deverá juntar a comprovação de utilização de materiais que proporcionem baixo nível de combustão/inflamabilidade, impedindo a propagação de incêndios, produção de fumaça, gotejamentos, e outros dos elementos componentes do sistema construtivo de vedação vertical interna e externa (SVVIE) e de cobertura (SC) das construções industrializadas.



8.5.5.7. Laudo de Resistência à Corrosão: A licitante deverá juntar a comprovação de utilização de materiais resistentes à ação de intempéries e que impeçam processos corrosivos, incluindo a "corrosão branca" (zinco) nos sistemas estruturais metálicos galvanizados.

8.5.5.8. Laudo do ensaio de fechamento brusco e impacto de corpo mole de portas: A licitante deverá juntar a comprovação de utilização de materiais que comprovem a resistência mecânica do sistema de portas para impactos que possam afetar a estabilidade do sistema de porta, marco e degradações adjacentes em seu sistema de vedação vertical interna e externa (SVVIE).

8.5.5.9. Laudo do ensaio ao impacto de carga de vento, impacto de corpo mole e impacto de corpo duro: A licitante deverá juntar a comprovação de utilização de materiais que proporcionam resistência mecânica e estabilidade do sistema construtivo de vedação vertical interna e externa (SVVIE) e de cobertura (SC).

8.5.6. Declaração de ausência dos impedimentos dos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme Modelo no ANEXO III do Edital.

- 8.6.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.
- 8.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 8.8.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 8.9.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura. **As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 (Tratamento diferenciado aplicado às Microempresas, Empresas de Pequeno porte ou as assim equiparadas, quando se trata de documentação fiscal e trabalhista).**
- 8.10.** Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.11.** A apresentação de qualquer documento com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 87 do



Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, além das demais cominações legais.

9. PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. Credenciamento:

9.1.1. Antes da sessão pública, para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no provedor COMPRASNET.

9.1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

9.1.3. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

9.1.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

9.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **COMURG**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

9.1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

9.1.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

9.1.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário



previstos para a reabertura da sessão.

9.2. Participação:

9.2.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico COMPRASNET, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

9.2.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.2.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:

9.2.2.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

9.2.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

9.2.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.2.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.2.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.2.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.2.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

9.2.2.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados **executando** trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



9.2.2.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem **cumprimento** de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.2.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como é responsável também pela integridade dos arquivos enviados através do sistema.

9.2.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

9.3. Recebimento das Propostas Eletrônicas de Preços:

9.3.1. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da Proposta Eletrônica de Preços, atentando também para a data e horário para início da disputa.

9.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.3.3.1. A não Declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.3.2. A apresentação da referida declaração com falsidade material ou intelectual sujeitará os licitantes à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, além das demais cominações legais.

9.3.3.3. O licitante deverá encaminhar sua Proposta Eletrônica de Preços preenchendo o campo específico no COMPRASNET.

9.3.4. O preenchimento da Proposta Eletrônica de Preços, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema COMPRASNET, caso solicitado pelo



Pregoeiro, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à **COMURG** qualquer responsabilidade.

- 9.3.5.** Até a data e hora definidas para abertura das Propostas Eletrônicas de Preços, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.3.6.** O pregoeiro verificará as Propostas Eletrônicas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.3.7.** A desclassificação da Proposta Eletrônica de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.
- 9.3.8.** As Propostas Eletrônicas de Preços classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

9.4. Sessão de disputa:

- 9.4.1.** No horário previsto no Edital, o pregoeiro dará início a fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.4.2.** Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e novo horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>** opção "**informações do pregão**".
- 9.4.3.** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO do item**.
- 9.4.4.** Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.4.5.** Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 9.4.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.4.7.** Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa "aberto e fechado", conforme procedimento estabelecido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 9.4.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 9.4.9.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.10.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.4.12.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.4.14.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.4.15.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a)** No País;
 - b)** Por empresas brasileiras;
 - c)** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d)** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.4.16.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.4.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no **item 16** deste Edital.
- 9.4.18.** Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.



- 9.4.19.** Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.4.20.** Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.4.21.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 9.4.22.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.4.23.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.4.24.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.4.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.4.26.** O pregoeiro deverá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.4.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.4.26.2.** Se depois de adotada a providência referida no **item 9.4.26.1** não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 9.4.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.5. Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 9.5.1.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 9.5.1.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:
- a)** O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;
 - b)** Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
 - c)** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.
- 9.5.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.5.1.1.**, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.
- 9.5.3.** O procedimento previsto no **subitem 9.5.2** será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do **subitem 9.5.1.1.**
- 9.5.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos **subitens 9.5.2 e 9.5.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e o licitante apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.
- 9.5.5.** O disposto no **subitem 9.5.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



9.6. Encaminhamento da Proposta Formal de Preços, dos documentos de habilitação.

9.6.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.6.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6.3. Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia, no endereço abaixo, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao pregão:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Comissão Permanente de Licitação
Endereço: Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Setor Castelo Branco
CEP: 74405-010 – Goiânia - GO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – SRP

9.6.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.7. Aceitabilidade da proposta

9.7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.7.2. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



- 9.7.3.** O pregoeiro deverá avaliar se a proposta do licitante vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.
- 9.7.4.** O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 9.7.5.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 9.7.6.** A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 9.7.7.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.
- 9.7.8.** O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados:
- a)** Acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - b)** Informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - c)** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - d)** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - e)** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - f)** Pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - g)** Verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
 - h)** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - i)** Estudos setoriais;
 - j)** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - k)** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.
- 9.7.9.** Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas,



devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.12. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.8. Habilitação

9.8.1. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro deverá analisar apenas a documentação de habilitação do licitante detentor do menor preço, para verificação de suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) **Pregoeiro(a)** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.



- 10.1.2.**O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a intenção de recurso aceitando-a, ou motivadamente rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 10.1.3.**A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá **registrar as razões do recurso**, em campo próprio do sistema, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.1.4.**O pregoeiro pode não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, caso a manifestação referida no item 10.1 seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. É vedado ao pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- 10.2.**Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:
- a.** Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para, revista a decisão nela tomada, dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
 - b.** Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.
- 10.3.**Na hipótese da alínea "a" do **item 10.2** deste Edital, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada em sítio eletrônico, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.
- 10.4.**A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada em sítio eletrônico.
- 10.5.**O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.**A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.7.**Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.
- 10.8.**Em atenção aos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório e devido processo legal fica a vista dos autos franqueada aos interessados.



11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.
- 11.2.** Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:
- a.** Homologar a licitação;
 - b.** Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
 - c.** Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - c.1. O vício de legalidade for convalidável; ou
 - c.2. O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - c.3. O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao agente de licitação o refazimento do ato - e o prosseguimento da licitação.
- 11.3.** O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.
- 11.4.** A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário por intermédio de seu representante legal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e aceito pela COMURG, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.1.1.** A empresa após convocada e, observando o prazo máximo para assinatura, poderá enviar a Ata de Registro de Preço assinada digitalmente, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e desde que esteja acompanhado de link para confirmação da validade da respectiva assinatura digital.
- 12.1.2.** A assinatura a que se refere o item anterior deverá constar em todas as páginas da Ata de Registro de Preços.
- 12.2.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, e autorizará a convocação dos demais licitantes partícipes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinarem a ata de registro de preços, dentro do mesmo prazo e das mesmas condições do primeiro classificado.
- 12.3.** A assinatura da ata de registro de preços com os licitantes que integram o cadastro de reserva depende de prévia verificação de aceitabilidade da sua



proposta, observado o **item 12.2**, e de análise dos seus documentos de habilitação, o que deverá ser realizado pelo gestor da ata de registro de preços.

- 12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 12.6.** Todas as disposições sobre a Ata de Registro de Preços estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, documento anexado ao Edital (**ANEXO IV**).
- 12.7.** A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme art. 12 da Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 12.8.** Os órgãos da administração que não participaram deste Registro de Preços e desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, objeto deste certame, deverão consultar o COMURG sobre a possibilidade de adesão.
- 12.9.** Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de Adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a COMURG.
- 12.10.** Os órgãos a que se refere o **item 12.8**, regidos pela Lei n.º 8.666/93 ou Lei n.º 14.133/21 deverão ter suas cláusulas contratuais adequadas de acordo com as referidas leis, mantendo-se as disposições das demais legislações no que couber.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1.** Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será exigida da **empresa vencedora** como condição para assinatura do Contrato, a prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 70, § 1º da Lei 13.303/16, quais sejam:

13.1.1. Caução em dinheiro;

- 13.1.1.1.** Caução em dinheiro deverá ser depositado na conta **do Banco Itaú, Conta Corrente nº 32983-03, Agência nº 9338, da Companhia de Urbanização de Goiânia**. O licitante vencedor deverá se dirigir à Diretoria Administrativa Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Setor Castelo Branco – CEP 74405-010 Goiânia, Goiás, fones: (62) 3524-8601, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento.



13.1.2. Seguro-garantia;

13.1.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

13.1.3. Fiança Bancária.

13.1.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VI** deste edital;

13.1.3.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

13.1.4. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

13.1.5. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Diretoria Administrativa Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Setor Castelo Branco CEP 74405-010 Goiânia, Goiás, fones: (62) 3524-8601.

13.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, o valor caucionado será restituído considerando-se critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

13.3. A garantia poderá, a critério da COMURG, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

13.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

13.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Ordem de Compra emitida ou documento equivalente.

13.6. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Companhia de



Urbanização de Goiânia – COMURG e mediante aceitação da CONTRATADA, mantidas as demais condições contratuais, nos termos da lei e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

14.2. O Contrato deverá ser assinado pela licitante vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2.1. A empresa após convocada e, observando o prazo máximo para assinatura, poderá enviar instrumento contratual assinado digitalmente, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e desde que esteja acompanhado de link para confirmação da validade da respectiva assinatura digital.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

14.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Contratada para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, a COMURG verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4.2. A contratada deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

14.5.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

14.5.2. Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o **item 13** e o artigo 70, da Lei 13.303/16.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.



- 15.1.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente do Banco Itaú, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira da **Companhia de Urbanização de Goiânia**.
- 15.1.2.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente no Banco Itaú, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 15.2.** Além do disposto no **item 15.1** a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista.
- 15.2.1.** Em caso de irregularidade fiscal, a **Companhia de Urbanização de Goiânia** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **CONTRATANTE**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 15.3.** Na ocorrência de rejeição da Ordem de Pagamento, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no **item 15.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 15.3.1.** A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela **Companhia de Urbanização de Goiânia** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.
- 15.4.** A **Companhia de Urbanização de Goiânia** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 15.4.1.** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 15.4.2.** Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;
- 15.5.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 15.6.** Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 15.7.** O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item **15.4** **não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.**

16. PENALIDADES

- 16.1.** O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em



licitação e impedimento de contratar com a COMURG, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

16.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a.** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 10% sobre o valor da sua proposta;
- b.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital a partir do ato de convocação – multa de 5% sobre o valor da sua proposta;
- c.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- d.** Comportar-se de modo inidôneo – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- e.** Cometer fraude fiscal – multa de 15% sobre o valor da sua proposta.

16.2.1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 15%.

16.2.2. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, **ANEXO V** deste Edital.

16.2.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

17. ATOS LESIVOS À COMURG

17.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no **item 16** deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à **COMURG**, assim definidos:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação.

17.2. As sanções indicadas no **item 16.1** se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

18. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

18.1. A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no item 16 deste edital ou no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:



- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

- 18.2.** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666/1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.
- 18.3.** As sanções descritas no **item 16** serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- 18.4.** As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da **COMURG**.
- 18.5.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 18.6.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 18.7.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 19.2.** A **COMURG** poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.
- 19.3.** A **COMURG** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da lei 13.303/2016.
- 19.4.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 19.5.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6.** Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.



19.7. Fazem partes integrantes e inseparáveis deste Edital para todos os efeitos legais os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS LEI Nº 13.303
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI - GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO

Goiânia, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

Suzana Carneiro de Oliveira
Pregoeira

Hendy Adriana Barbosa de Oliveira
Presidente da CPL - COMURG



**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP
Processo nº 0001777/2023**

**ANEXO I.
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de unidades construídas de forma industrializada para a adequação dos pontos de apoio pertencentes à companhia de urbanização de Goiânia – COMURG, assim como a infraestrutura para a instalação destas unidades, mediante contrato por demanda pelo sistema de registro de preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Fornecimento e instalação de unidades construídas de forma industrializada para a adequação dos Pontos de Apoio pertencentes à Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, assim como a infraestrutura para a instalação destas unidades.	8.167 m ²	R\$	R\$

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1.1.** Qualquer divergência entre as informações dos itens a serem adquiridos constantes no CATSERV, no Comprasnet, e neste Termo de Referência, anexo I deste Edital prevalecerão as informações deste.
- 1.2.** Em atenção ao artigo 34 da Lei nº 13.303/16 e ao artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, o valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso.
- 1.3. Obrigatoriamente** o material a ser ofertado deverá ser novo e de 1ª qualidade.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG) necessita realizar a adequação de seus pontos de apoio por diversos motivos justificáveis. Uma das razões é a necessidade de atualizar as instalações existentes, que ao longo do tempo podem ter se deteriorado e se tornado obsoletas.

Além disso, o ajuste pode contribuir para a melhoria da eficiência operacional da empresa. Ao atualizar as instalações, é possível otimizar os processos internos, facilitando as tarefas diárias e permitindo que os funcionários trabalhem de maneira mais eficiente. Isso pode resultar em uma melhor organização do espaço, com áreas de armazenamento adequadas, estações de trabalho funcionais e layout otimizado para fluxo de trabalho.

Sendo assim, as adequações dos pontos de apoio da Companhia de Urbanização de Goiânia são justificáveis pela necessidade de atualização das instalações, melhoria da eficiência operacional, imagem institucional, adoção de medidas sustentáveis e envolvimento dos funcionários. Essas ações podem contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados pela empresa, promovendo um ambiente de trabalho mais adequado e impactando positivamente a satisfação dos funcionários e a qualidade de vida da população atendida.

Para a melhoria dos pontos de apoio, a Companhia de Urbanização de Goiânia busca empresas capazes de realizar a produção industrializada, com ênfase na



fabricação dos componentes em indústrias. Isso permite reduzir significativamente os prazos de instalação e montagem das estruturas.

Com o investimento de tecnologias inovadoras no campo da construção civil, surge no mercado brasileiro um modelo de edificação diferenciado: a construção industrializada. Essa alternativa tem se revelado uma forma eficaz de erguer prédios e construir novos estabelecimentos em tempo reduzido.

Ao combinar rapidez, agilidade e sustentabilidade, a construção industrializada se mostra uma opção viável, tanto do ponto de vista técnico quanto financeiro, para expandir ou construir novas edificações em um prazo significativamente menor em comparação à alvenaria tradicional.

A construção industrializada, têm se tornado uma escolha cada vez mais popular na construção civil devido às inúmeras vantagens que oferecem. Esses sistemas construtivos consistem em painéis pré-fabricados que são fabricados em fábricas e montados no local de construção. Essa abordagem inovadora tem revolucionado a maneira como as edificações são projetadas e construídas, proporcionando uma série de benefícios significativos. A seguir, destacam-se algumas das vantagens em se utilizar o método de construção industrializado, utilizando painéis metálicos pré-fabricados.

Resistência e durabilidade: Os painéis pré-fabricados possuem alta resistência mecânica, sendo capazes de suportar grandes cargas e resistir a intempéries. Essa característica os torna ideais para ambientes externos, sujeitos a condições climáticas adversas, como chuvas, ventos fortes e altas temperaturas. Ao utilizar esses painéis, a Companhia de Urbanização de Goiânia garantirá a durabilidade e a longevidade das estruturas nos pontos de apoio.

Versatilidade e Flexibilidade: Os painéis pré-fabricados oferecem uma ampla gama de possibilidades de design e configuração. Eles podem ser facilmente adaptados para atender às necessidades específicas de cada ponto de apoio, permitindo uma flexibilidade arquitetônica e estética.

Baixa Manutenção: Este método exige uma manutenção relativamente baixa em comparação com outros materiais de construção. Eles são menos suscetíveis a danos causados por umidade, deterioração e deformação estrutural. Dessa forma, a Companhia de Urbanização de Goiânia poderá economizar recursos financeiros e humanos em reparos e conservação, direcionando esses recursos para outras melhorias e serviços para a população.

Sustentabilidade: Os painéis pré-fabricados são altamente recicláveis, o que contribui para a sustentabilidade ambiental. Ao optar por essa solução, a Companhia de Urbanização de Goiânia promoverá a redução do consumo de recursos naturais e a diminuição do impacto ambiental associado à construção civil. Além disso, a produção de aço atualmente utiliza tecnologias que minimizam as emissões de gases de efeito estufa, tornando esse material uma opção mais sustentável e eficiente.

Rapidez na Execução: A utilização destes painéis permite uma montagem rápida e eficiente nos pontos de apoio da companhia. A pré-fabricação desses elementos facilita o transporte e a instalação, reduzindo o tempo de construção e os transtornos causados por obras prolongadas. Com uma execução mais ágil, a Companhia de Urbanização de Goiânia poderá atender às demandas de forma mais eficiente e garantir uma infraestrutura urbana adequada aos cidadãos.

Em resumo, a adoção da construção industrializada nos pontos de apoio da Companhia de Urbanização de Goiânia proporcionará resistência, durabilidade, versatilidade, baixa manutenção, sustentabilidade e rapidez na execução das estruturas. Essa escolha se alinha aos objetivos da companhia em fornecer serviços de qualidade e melhorar o ambiente urbano, beneficiando diretamente a população e promovendo o desenvolvimento sustentável da cidade.



3. DO REGISTRO DE PREÇOS:

A contratação em questão se enquadra nos requisitos legais estabelecidos no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, segundo critérios elencados no art. 3º inc. I e IV, quais sejam: quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; **e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração**, a licitação será realizada na forma de Sistema de Registro de Preços.

As demandas justificadas determinam que o modelo a ser utilizado neste caso seja pelo Sistemas de Registro de Preço, porque as unidades necessárias são, antes de tudo, módulos padronizados, e a relação de demandas é determinante para os serviços prestados pela Companhia, havendo um determinado número de unidades que devem ser supridas de pronto e outras que o serão, sob demanda, na medida que venha surgir novas frentes de trabalho.

Ainda que, o objeto seja considerado obra, por definição legal, entende-se que o registro de preços de unidades modulares padronizadas para eventual e futuro fornecimento, sob demanda, incluindo a montagem de módulo ou conjunto de módulos, sua cobertura, instalações elétricas e hidráulicas, bem como, todos os materiais necessários ao seu perfeito e integral funcionamento, se referem tanto à infraestrutura física quanto aos demais elementos que são de consequência natural do funcionamento das unidades servindo como base de apoio as frentes de trabalhos.

Contudo, sob o ponto de vista da eficiência, a contratação de empresa para o fornecimento e montagem de módulos por metro quadrado, torna-se imprescindível para a obtenção do resultado final, as futuras unidades ou estruturas pertencentes a Companhia devidamente pronta e acabada, em perfeitas condições de utilização.

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS:

- 4.1. **BRAINSTORMING:** Debates e reuniões para coleta de informações.
- 4.2. **AMPÈRE [A]:** Unidade de medida de corrente elétrica.
- 4.3. **VOLT [V]:** Unidade de medida de tensão elétrica.
- 4.4. **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 4.5. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica signatária do contrato com a Contratante.
- 4.6. **CONTRATANTE:** Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
- 4.7. **EQUIPAMENTO:** Qualquer dispositivo que integre um sistema. O dispositivo poderá ser um circuito elétrico, eletroeletrônico ou puramente eletrônico, ou ainda, poderá ser um engenho mecânico ou eletromecânico que seja essencial ao funcionamento de um sistema para Ambientes de Rápida Implantação (ARI), que propicie que o sistema requerido atinja os requisitos e características estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.8. **NBR:** Norma Brasileira Regulamentadora.
- 4.9. **PEI:** Porcelain Enamel Institute - Instituição de esmalte porcelânico: Classe de resistência ao desgaste por abrasão.

5. CRONOGRAMA/PRAZO DE EXECUÇÃO:

ATIVIDADE	DIAS
Apresentação na Companhia para Brainstorming e solicitação dos layouts.	Em até 05 dias úteis após a recebimento da Ordem de Serviço.
Elaboração dos projetos pela CONTRATADA como sugestões de ambientes.	Em até 10 dias úteis, subsequentes ao prazo de Brainstorming;



Aprovação dos Projetos Arquitetônico e solicitação de profissional para acompanhar análise do solo.	Em até 05 dias úteis, subsequentes ao prazo de sugestões para elaboração dos projetos;
Disponibilizar profissional para acompanhar a análise do solo e determinar tipo de fundação.	Em até 7 dias úteis, subsequentes ao prazo de aprovação dos projetos;
Processo Construtivo e entrega.	<ul style="list-style-type: none"> • Até 100m², execução em até 60 (sessenta) dias corridos; • De 101m² até 200m², execução em até 90 (noventa) dias corridos; • De 201m² até 500m², execução em até 120 (cento e vinte) dias corridos;

***Cada pedido de compra não poderá ser inferior a 500 m² (quinhentos metros quadrados).**

6. DESCRIÇÃO DE PADRÃO MÍNIMO DO MATERIAL A SER FORNECIDO:

6.1. Painéis:

- 6.1.1.** Os painéis metálicos serão fabricados utilizando chapas dobradas de aço galvanizado, com espessura mínima variando entre 0,80 mm e 0,95 mm. Esses painéis terão uma largura de 1,8 metro e altura de 3 metros, proporcionando um vão livre de até 15 metros entre as paredes.
- 6.1.2.** Os painéis serão montados sobre uma fundação superficial do tipo "radier", com especificações que serão definidas pela CONTRATADA, seguindo a normativa pertinente.
- 6.1.3.** A parte externa das paredes será revestida com uma membrana plástica e placas cimentícia com espessura mínima de 10mm. Essas placas serão fixadas aos painéis de aço com parafusos auto brocantes e em seguida será aplicada uma tinta hidrofóbica sobre elas.
- 6.1.4.** Internamente, os painéis serão preenchidos com mantas de lã de vidro, que possuem uma densidade de 16kg/m³ para garantir isolamento térmico e acústico.
- 6.1.5.** Na face interna, as paredes serão revestidas com placas de gesso acartonado, também fixadas aos painéis de aço com parafusos auto brocantes. Essas paredes receberão uma pintura acrílica à base de látex. Nos banheiros e em frente às pias, será aplicada uma pintura epóxi sobre uma camada de fibra de vidro, até a altura de 1,50 metro.
- 6.1.6.** As instalações elétricas serão embutidas nas paredes, conectadas à cobertura, seguindo as seguintes especificações:
- a) As instalações elétricas atenderão às normas da NBR 5410, que abrange instalações de energia, telefonia e redes;
 - b) Eletrodutos, cabos, caixas e quadros elétricos serão embutidos, utilizando o espaço vazio dentro das paredes e na cobertura;
 - c) A tensão elétrica será adequada à fornecida pela concessionária local;
 - d) Todas as luminárias serão painéis de LED;
 - e) As tomadas seguirão o padrão 2P+T para tomadas de diferentes níveis, de acordo com a NBR5410;
 - f) Os circuitos serão derivados dos quadros de distribuição, passando por eletrodutos posicionados acima do forro. Eles serão compostos por fase, neutro, terra e retorno;
 - g) Os eletrodutos serão fixados com presilhas na parte interna dos painéis;
 - h) Os quadros de distribuição serão padronizados em chapa de aço,



capazes de acomodar disjuntores do tipo "DIN". Eles terão barramento de neutro e barramento de terra, e terão seus circuitos indicados corretamente na parte interna da tampa.

- 6.1.7.** As instalações hidráulicas também serão embutidas nas paredes, conectadas à cobertura e ao piso, seguindo as seguintes especificações:
- a) As instalações hidráulicas atenderão às normas da NBR 5626, que abrange instalações de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais;
 - b) O esgoto sanitário será conectado ao sistema de esgoto geral do estabelecimento;
 - c) As tubulações de água e esgoto serão embutidas, utilizando o espaço vazio dentro das paredes e na cobertura;
 - d) As tubulações hidráulicas serão executadas com tubos de PVC de classe 8 para esgoto e classe 15 para água, juntamente com suas respectivas conexões;
 - e) As louças sanitárias incluirão vasos sanitários com caixas acopladas e lavatórios com coluna, fabricados em cerâmica;
 - f) As torneiras para os lavatórios e pia serão em metal cromado, e a torneira da pia será articulada e fixada na bancada;
 - g) Os chuveiros serão do tipo elétrico, com registros de pressão em metal e acabamento cromado;
 - h) As redes de abastecimento existentes serão utilizadas, e as conexões serão feitas caso a caso, de acordo com as condições locais.
- 6.1.8.** Todos os ambientes citados na tabela abaixo, construída de acordo com os layouts sugeridos em anexo, serão equipados com sistemas de ar-condicionado Split, sendo que o aparelho de ar-condicionado não estará incluso.

DIMENSIONAMENTO AR-CONDICIONADO			
	AMBIENTE	ÁREA (M²)	BTUs
LAYOUT 1	Almoxarifado Varrição/Limpeza/Manancial	13	12.000
	Escritório	13	12.000
	Apoio	18,57	16.000
LAYOUT 2	Administração p/4 pessoas	26,6	24.000
	Gerência p/ 2 pessoas	13,6	12.000
	Administração p/2 pessoas	13,6	12.000
	Almoxarifado	17,8	16.000
	Depósito	12,1	12.000
	Recepção	12,5	12.000
LAYOUT 3	Administração p/4 pessoas	27,24	24.000
	Gerência p/2 pessoas	13,8	12.000
	Supervisão p/2 pessoas	13,8	12.000
	Administração p/4 pessoas	27,8	24.000
	Recepção	18,57	16.000
	Almoxarifado de EPI / TST	18,57	16.000
	Almoxarifado de ferramentas	17,97	16.000
Almoxarifado	17,33	16.000	



	Depósito 1	18,57	16.000
	Depósito 2	17,33	16.000

- a) Capacidade Elétrica: A instalação elétrica deve ser dimensionada para suprir a demanda de potência do ar-condicionado. A potência em unidades de BTU (British Thermal Units), descritas na tabela acima e convertida para watts, se necessário. Recomenda-se que seja realizado um cálculo de carga elétrica para determinar a capacidade necessária e dimensionar corretamente os dispositivos de proteção e os cabos elétricos;
- b) Dispositivos de Proteção: Deve-se utilizar dispositivos de proteção adequados para evitar sobrecargas e garantir a segurança do sistema. Os disjuntores devem ser dimensionados de acordo com a corrente de partida e a corrente de funcionamento contínuo do ar-condicionado. Além disso, é necessário o uso de dispositivos de proteção contra surtos (DPS) e relés térmicos para evitar danos ao equipamento e proteger o sistema elétrico;
- c) Escolha dos Cabos e Fiação: A seleção dos cabos elétricos deve considerar a corrente de funcionamento do ar-condicionado, a distância entre o equipamento e o quadro de distribuição elétrica, e as normas técnicas aplicáveis. Deve-se utilizar cabos com bitola adequada para minimizar perdas de energia e evitar aquecimentos excessivos. É essencial seguir as especificações e recomendações do fabricante do ar-condicionado, além de observar as normas técnicas e regulamentações locais;
- d) Aterramento: A correta conexão e aterramento do sistema elétrico do ar-condicionado são essenciais para garantir a segurança elétrica. É necessário seguir as normas técnicas e regulamentações aplicáveis para aterramento adequado. Deve-se utilizar um sistema de aterramento eficiente, que inclua eletrodos de aterramento e condutores aterrados corretamente;
- e) Procedimentos de Instalação: Durante a instalação elétrica, devem ser seguidos os procedimentos adequados e as normas de segurança elétrica. Os cabos devem ser corretamente isolados e protegidos, evitando contato com superfícies quentes ou cortantes. A instalação deve ser realizada por um profissional eletricista qualificado, com conhecimento sobre as normas técnicas e regulamentações específicas;
- f) Manutenção e Inspeção Regular: Após a conclusão da instalação elétrica, é importante realizar manutenções e inspeções regulares no sistema. Verificações periódicas devem ser realizadas para identificar possíveis problemas, como conexões soltas, desgaste dos cabos ou falhas nos dispositivos de proteção.
- 6.1.9.** As esquadrias e ferragens serão fixadas seguindo as seguintes especificações:
- a) Os contra marcos serão de aço galvanizado, pintados com tinta esmalte, e serão fixados nos vãos das janelas e portas com parafusos;
- b) Todas as esquadrias serão de alumínio, com pintura eletrostática.

6.1.10. Cobertura:

- 6.1.10.1.** A cobertura é o fechamento dos painéis metálicos, sendo uma estrutura metálica com revestimento interno (forro), nos compartimentos fechados, isolamento térmico e acústico, instalações (elétrica, voz e dados, hidráulica e climatização) e revestimento externo para captação da água da chuva.



- a) Estrutura será constituída de treliças e travessas metálicas, fabricadas em perfis de chapas de aço galvanizado conformados e parafusados formando tesouras e terças permitindo um vão livre entre apoios de até 15 metros, com carga na cobertura de 80kg/m², atendendo a norma NBR14762/2001, "dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio";
- b) A cobertura sobre a terça deverá ser executada com telhas metálicas seguindo as declividades que serão definidas;
- c) Na parte inferior da estrutura deverá ser executado a estrutura para fixação do forro pendurada na estrutura de cobertura;
- d) O revestimento do forro deve ser executado com lâminas de P.V.C./gesso acartonado ou forro modular;

6.1.11. Áreas complementares:

6.1.11.1. As áreas complementares à construção consistem em espaços cobertos e integrados destinados ao acesso de veículos e pedestres, bem como ao controle de acesso à construção. Essas áreas representam até 70% do valor total da área em metros quadrados. Elas são construídas para acomodar diversas utilidades, como a destinação de resíduos e a instalação de equipamentos relevantes para atender às necessidades de uso dos painéis.

6.1.12. Áreas externas:

6.1.12.1. As áreas externas devem representar no máximo 10% do valor total da área em metros quadrados. Essas áreas incluem acessos para veículos e pedestres, calçadas, estacionamentos, cercas ou muros delimitando o terreno, portões de entrada, sistema de armazenamento e distribuição de água, iluminação, pavimentação, postes de identificação e paisagismo. Tudo isso deve seguir os critérios de acessibilidade estabelecidos pela Lei Federal nº 10.098/2000.

6.1.13. No cálculo das áreas, é importante considerar a projeção horizontal da cobertura, incluindo as áreas internas e as extensões externas das platibandas e acessos cobertos destinados ao trânsito de pessoas. Caso existam, também devem ser incluídos abrigos para veículos ou equipamentos.

7. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

- 7.1.** Para garantir a qualidade dos suprimentos necessários, é fundamental que a empresa seja especializada na produção e montagem de estruturas metálicas utilizando painéis metálicos. Além disso, essa empresa deve possuir conhecimento técnico que garanta a qualidade dos painéis, além de possuir equipamentos em perfeitas condições e uma equipe altamente qualificada para operá-los.
- 7.2.** A montagem e instalação dos painéis devem ser realizadas por profissionais qualificados, que possuam formação técnica e sigam os procedimentos técnicos recomendados pelas normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 7.3.** A CONTRATADA deve assumir total responsabilidade técnica pela implantação dos painéis metálicos e pela qualidade dos materiais utilizados. Em caso de inconsistências, defeitos ocultos ou outras não conformidades, a empresa deverá arcar com os custos para refazer total ou parcialmente os fornecimentos descritos no Termo de Referência.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.** As instalações provisórias que servem de suporte para as atividades da obra e que são previstas para serem removidas ao fim da fase de execução, nomeadas canteiro de obras, sendo responsabilidade da CONTRATADA, poderão ser instaladas no terreno onde ocorrerá a execução do serviço.
- 8.2.** Administração da obra com equipe destinada a garantir a execução da obra conforme os projetos executivos, controlar prazo, custo e qualidade. Será composta por equipe locada integralmente na obra, equipe de escritório, e equipe de fábrica para produção dos painéis.
- 8.3.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.4.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.7.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.8.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.10.** Assegurar aos seus trabalhadores, no ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.12.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.14.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 8.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.16.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às deste termo de referência;
- 8.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,



exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 8.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.20.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.21.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.22.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.23.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.24.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
- 8.25.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.26.** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.27.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 8.28.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 8.29.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato;
- 8.30.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 8.31.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- 8.32.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de instalação dos painéis;
- 8.33.** Fornecer os projetos executivos e complementares, que formarão um conjunto de documentos técnicos, memorial descritivo, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes



de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos. Os projetos poderão ser discutidos e alinhados durante reuniões de brainstorming, conforme cronograma;

- 8.34.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir dos modelos de layouts constantes neste Termo de Referência, todos os elementos construtivos e especificações técnicas deverão ser incorporados as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 8.35.** Os painéis serão alocados em concordância com o layout do projeto aprovado pelo setor de obras e deverão levar em conta todas as medidas e afastamentos.
- 8.36.** A CONTRATADA deverá verificar, criteriosamente, as dimensões, alinhamentos, afastamentos, ângulos e cotas de níveis dos estudos preliminares em relação às reais condições do local. Quaisquer divergências entre os dados dos estudos preliminares e as condições do local deverão ser oficialmente comunicados à CONTRATANTE, por escrito;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** Preparação do terreno e remoção de vegetação será de responsabilidade da CONTRATANTE, sob orientação da CONTRATADA. Ainda, o terreno deverá permitir perfeito escoamento das águas superficiais, evitando empoçamentos. Se necessário, serão executadas valas de contenção, preenchidas com brita, que irá auxiliar na absorção das águas pluviais pelo solo, para evitar acúmulo de água no local da obra.
- a) Terreno limpo;
 - b) Área em condições de receber as cargas das construções;
 - c) Disponibilização de rede de água, energia e esgoto, juntamente com a passagem e instalação;
 - d) Solo com capacidade de suporte $\geq 2,50\text{kg/cm}^2$;
- 9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos, provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 9.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.6.** Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) O "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - c) Fundações, em sapata ou em radier deverão ser executadas pela CONTRATADA, conforme projetos de fundação elaborados pela mesma.

10. DAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

10.1. Fundações:

- 10.1.1.** Antes de iniciar a execução das fundações a CONTRATADA deverá se



certificar das condições geológicas apresentadas em campo e verificar se os parâmetros obtidos no ensaio, SPT, amostral, correspondem na sua plenitude às condições apuradas "in loco", no momento da construção, comunicando imediatamente quaisquer eventuais divergências que impliquem em revisão de projeto e/ou serviço, procedendo por sua conta, sem ônus ao CONTRATANTE, toda e qualquer alteração necessária à compatibilização de projeto necessária a correta execução. Neste caso, antes de iniciar o serviço a FISCALIZAÇÃO DA OBRA deverá aprovar o projeto e autorizar a execução nas condições ajustadas com as devidas rerratificações que se fizerem necessárias, sendo tudo devidamente autuado no processo administrativo;

- 10.1.2.** A fundação será rasa, do tipo radier de concreto armado, sendo que suas especificações serão calculadas em projeto executivo, obrigatoriamente, para suportar todas as cargas da edificação;
- 10.1.3.** Todo o concreto estrutural deverá ser dosado racionalmente para uma resistência mínima à compressão de 30MPa (fundação). As estruturas de concreto armado deverão ser executadas conforme as recomendações da NBR 6118/2014. Deve-se observar a resistência característica mínima do concreto à compressão de 30MPa. Para tal, os corpos de prova devem ser moldados e curados conforme prescrições da NBR 5738/2015 e ensaiados a compressão conforme dispõe a NBR 5739/2018, devendo ainda ser apresentados os respectivos resultados de rompimento a 3, 7 e 28 dias.
- 10.1.4.** Para segurança das condições de durabilidade da estrutura e o perfeito atendimento da classe de agressividade apresentada "in loco", o cobrimento das armaduras, com mínimo de 4cm para elementos em contato com o solo, e de 3cm para demais peças deve ser garantido com a utilização de espaçadores.
- 10.1.5.** Nenhum concreto empregado na obra poderá ser executado com aditivos a base de cloretos. Havendo necessidade, deverá ser feito rebaixamento provisório do lençol freático a fim de garantir a manutenção do fator água/cimento na fase de cura. Nenhuma concretagem estrutural poderá ser executada sem prévia autorização da FISCALIZAÇÃO DA OBRA e registrada em diário de obra.
- 10.1.6.** É de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessárias ao perfeito andamento dos serviços. A obra deverá ser devidamente sinalizada e protegida conforme as NR específicas.
- 10.1.7.** Correrão por conta da CONTRATADA as execuções de todos os escoramentos e contenções dos terrenos, julgados necessários;
- 10.2.** Paredes e divisórias:
 - 10.2.1.** As paredes poderão ser de painéis metálicos e deverão ser confeccionados com vedação autoportantes executados com chapas dobradas de aço galvanizado com espessura mínima de 80mm a 12,5mm (panel frame, metalic frame/steel frame). Deverão produzir um pé direito de no mínimo 3 metros.
 - 10.2.2.** A face externa das paredes deverá ser revestida com placas cimentícias com no mínimo 10mm de espessura, parafusadas aos painéis de aço com parafusos auto brocantes;
 - 10.2.3.** interior dos painéis deverá ser preenchido com manta fibra de vidro com densidade de 16kg/m³ para o isolamento térmico e acústico;
 - 10.2.4.** Nas faces internas, os painéis deverão ser consolidados com placas de gesso acartonado, comuns em áreas secas e RU (chapa Drywall



Resistente à Umidade) em áreas molhadas, parafusadas aos painéis de aço com parafusos auto brocantes, devidamente calafetadas com tela e massa específica nas junções das placas, revestidas com emassamento PVA e pintura látex acrílica na cor branco para paredes internas;

10.3. Revestimento de paredes, tetos e pisos:

10.3.1. A execução dos revestimentos com argamassa obedecerá às normas da ABNT, particularmente as seguintes:

- a) NBR 13276/2016 - Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos - Determinação do índice de consistência;
- b) NBR 13277/2005 - Argamassa para assentamento de paredes e revestimento de paredes e tetos - Determinação da retenção de água;
- c) NBR 13278/2005 - Argamassa para assentamento de paredes e revestimento de paredes e tetos - Determinação da densidade de massa e o teor de ar incorporado;
- d) NBR 13279/2005 - Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos - Determinação da resistência à tração na flexão e à compressão;
- e) NBR 13281/2005 - Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos - Requisitos.

10.3.2. A superfície a revestir deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos. Por isso deverão ser eliminadas as eflorescências através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento;

10.3.3. Será rejeitada e inutilizada toda argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la;

10.4. Revestimentos com manta de fibra de vidro:

10.4.1. A superfície a revestir deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos.

10.5. Revestimentos com azulejos:

10.5.1. A execução dos revestimentos com azulejos cerâmicos obedecerá às normas da ABNT, particularmente as seguintes:

- a) NBR 14081:1/2012 - Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas - Parte 1: Requisitos;
- b) NBR 14081:2/2015 - Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas. - Parte 2: Execução do substrato-padrão e aplicação da argamassa para ensaios;
- c) NBR 14081:3/2012 - Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas - Parte 3: Determinação do tempo em aberto;
- d) NBR 14081:4/2012 - Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas - Parte 4: Determinação da resistência de aderência à tração;
- e) NBR 14081:5/2012 - Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas - Parte 5: Determinação do deslizamento;
- f) NBR 14086/2004 - Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas - Determinação da densidade de massa aparente;



- g) NBR ISO 10545-2:2020 – Placas Cerâmicas – Parte 2: Determinação das dimensões e qualidade superficial;
- 10.5.2.** O assentamento dos azulejos deverá ser feito até a altura de 1,50m e apenas em áreas molhadas.
- 10.5.3.** O assentamento será procedido a seco, com o emprego de argamassa de alta adesividade, conforme indicações do fabricante. Isto dispensa a operação de molhar as superfícies emboçadas;
- 10.5.4.** O revestimento deverá ficar perfeitamente aprumado e plano;
- 10.5.5.** As juntas serão corridas e rigorosamente de nível e prumo, com espessura uniforme de 3mm, de acordo com as dimensões da peça. Utilizam-se espaçadores plásticos para manter a junta. Eles serão retirados para o processo de rejuntamento, quando a área estiver totalmente revestida;
- 10.5.6.** Depois de escovadas e umedecidas, as juntas receberão argamassa de rejuntamento de argamassa pré-fabricada, na cor branca;
- 10.5.7.** Remove-se o excesso do material de rejunte logo em seguida, utilizando uma esponja molhada e depois passando um pano seco. Os cortes e furos na cerâmica e pastilhas só poderão ser feitos com equipamento próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual;
- 10.6.** Pisos:
- 10.6.1.** Contrapiso:
- a) Preparação da mistura: Se for utilizado concreto, a mistura é preparada com cimento, areia, brita e água, seguindo as proporções adequadas. Se for utilizada argamassa, a mistura é feita com cimento, areia e água. A proporção dos materiais pode variar dependendo das especificações do projeto.
- b) Aplicação da mistura: A mistura de concreto ou argamassa é despejada dentro das formas delimitadas. É importante espalhar o material de maneira uniforme e nivelá-lo com uma régua ou desempenadeira para obter uma superfície plana.
- c) Cura e secagem: Após a aplicação, o contrapiso precisa ser curado adequadamente para ganhar resistência. Isso envolve a proteção contra a evaporação rápida da água, geralmente por meio da aplicação de cura química ou molhamento constante durante alguns dias.
- 10.6.2.** Os pisos deverão ser executados em cimento queimado ou epóxi;
- 10.6.2.1** Cimento queimado:
- 10.6.2.1.1.** Cimento queimado deve ser aplicado depois da execução do contrapiso.
- 10.6.2.1.2.** Piso deve ser umedecido com água antes de aplicar o cimento para garantir uma melhor aderência. Em caso de fissuras ou imperfeições no piso, as mesmas devem ser preenchidas com uma argamassa de cimento e areia antes de prosseguir. Para realizar a aplicação, deve-se despejar o cimento queimado na área a ser revestida. Em seguida, espalhe o cimento uniformemente com uma desempenadeira de aço, pressionando-o firmemente no piso. Deve-se garantir que o cimento esteja nivelado e com uma espessura uniforme de 2 a 3cm.
- 10.6.2.1.3.** A queima do cimento deverá ser feita após cerca de 20 a 30 minutos, quando o cimento



estiver firme ao toque, faça o processo de queima. Em seguida, deve-se utilizar uma desempenadeira de aço ou uma desempenadeira de plástico para esfregar a superfície do cimento em movimentos circulares. A queima é um processo de alisamento que remove a camada superficial solta, proporcionando uma textura suave. Após a queima, deve-se remover cuidadosamente os resíduos soltos de cimento com uma vassoura de cerdas duras ou um aspirador de pó. É necessário deixar o piso secar por pelo menos 24 horas. Após a secagem completa, deve ser aplicado um selador para proteger o piso de manchas e facilitar a limpeza.

10.6.2.2 Epóxi:

10.6.2.2.1. Para a preparação do local, deve-se verificar se a superfície onde o piso epóxi será aplicado está limpa, seca e livre de poeira, óleo ou qualquer tipo de contaminante. Em seguida, deve-se remover revestimentos antigos, como carpete, azulejos ou tinta descascada e realizar os reparos necessários na superfície, preenchendo rachaduras e nivelando irregularidades. Depois da preparação, deve-se aplicar o primer, utilizando um rolo de pintura de cerdas curtas. Aguarde o tempo de cura recomendado pelo fabricante antes de prosseguir.

10.6.2.2.2. Para a aplicação da camada base deve-se misturar a resina epóxi com o endurecedor de acordo com as proporções especificadas pelo fabricante. Despeje a mistura no chão e espalhe-a com um rodo de epóxi, garantindo uma cobertura uniforme. Utilizando um rolo de pintura de pelo curto deve-se nivelar a superfície e remover eventuais bolhas de ar. Aguarde o tempo de cura da camada base. Por fim, a tinta pode ser aplicada realizando acabamentos em mais de uma cor, sempre de acordo com o ambiente trabalhado.

10.7. Esquadrias de PVC, ferro, alumínio ou madeira, vidraçarias e ferragens:

10.7.1. As portas de madeira obedecerão às normas da ABNT, particularmente as seguintes:

- a) NBR 15930-1/2011: Portas de madeira para edificações – Parte 1: Terminologia e simbologia;
- b) NBR 15930-2/2018: Portas de madeira para edificações – Parte 2: Requisitos;
- c) NBR 15930-3/2022: Portas de madeira para edificações – Parte 3: Requisitos de desempenho adicionais;
- d) NBR 15930-4/2022: Portas de madeira para edificações – Parte 4: Instalação e manutenção;
- e) NBR 9442/2019: Materiais de construção - Determinação do índice de propagação superficial de chama pelo método do painel radiante;



- 10.7.2.** A instalação das portas de madeira deverá ser executada rigorosamente de acordo com as determinações do projeto e seus respectivos detalhes, do que diz respeito ao seu dimensionamento, funcionamento, localização e instalação;
- 10.7.3.** Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos;
- 10.7.4.** As ferragens, bem como os demais componentes desmontáveis das peças de madeira, deverão ser fixadas exclusivamente com parafusos de latão, ficando vedado, nesses locais, o uso de quaisquer parafusos passíveis de corrosão;
- 10.7.5.** A instalação das peças de marcenaria deverá ser feita com rigor necessário ao perfeito funcionamento de todos os seus componentes, com alinhamento, nível e prumo, exatos e com os cuidados necessários para que não sofram qualquer tipo de avaria ou torção, quando parafusadas aos elementos de fixação;
- 10.7.6.** Não será permitida a instalação forçada de qualquer peça de alvenaria, ou eventual rasgo ou abertura fora de esquadro;
- 10.7.7.** As peças de marcenaria deverão ser previamente montadas e lixadas para que não permitam deslocamentos ou deformações sensíveis, sob a ação de esforços, normais e previsíveis, produzidos por agentes externos ou decorrentes de seu próprio funcionamento;
- 10.7.8.** As esquadrias deverão ser executadas exclusivamente com as madeiras especificadas para os serviços padrão, ou com outra madeira de lei que apresente resistência, durabilidade e demais características, quando se tratar de serviços especiais, como as madeiras especificadas no projeto. É vedada a utilização de madeiras brancas, como pinho e seus similares;
- 10.7.9.** Toda a madeira a ser utilizada nos serviços de marcenaria, maciça ou compensada, deverá ser de primeira qualidade, com as dimensões e esquadrejamento perfeitos, absolutamente desempenadas. Não será permitida a utilização de madeira que apresente qualquer defeito que possa comprometer sua durabilidade, resistência ou aspecto, tal como: nós, rachaduras, furos produzidos por carunchos, por cupins ou outros tipos de broca, fibras reversas, apodrecimentos, manchas ou descolorações produzidas por fungos, ou por agentes físicos ou químicos de qualquer natureza, etc.;
- 10.7.10.** Todas as operações de cortes, furação, escoriação, etc., deverão ser executadas com equipamento adequado e absolutamente afiado, ficando vedada a instalação de peças que apresentem defeitos provenientes de crestados, superfícies com ondulações excessivas, etc.;
- 10.7.11.** Os batentes de madeira deverão ser executados com rebaixos que se fizerem necessário ao perfeito funcionamento de suas respectivas folhas;
- 10.7.12.** A largura dos batentes de portas internas, ou de portas externas, instaladas em paredes deverá ser exatamente igual à espessura da parede acabada;
- 10.7.13.** Todas as ligações de batentes deverão ser com prego 19X36;
- 10.7.14.** Os rebaixos de batentes deverão apresentar arestas absolutamente integras, profundidade mínima de 10mm e largura igual à espessura de sua respectiva folha, acrescida de 1mm;
- 10.7.15.** Todas as guarnições deverão apresentar faces lisas, arestas externas ligeiramente arredondadas, largura igual ou superior a 50mm e



- espessura variável: a mínima 7 e 9mm; e máxima entre 13 e 15mm;
- 10.7.16.** Nas esquadrias dotadas de contrabatentes será obrigatório o uso de guarnições com largura igual ou superior a 65mm, mantidas as demais características estabelecidas para as guarnições em geral;
- 10.7.17.** As guarnições deverão ser instaladas com afastamento absolutamente constante e não superior a 5 mm, com relação às arestas longitudinais externas aos batentes, e aos encontros entre guarnições horizontais e verticais deverão ser executados em meia-esquadria perfeita, sem folgas e sem falhas de angulação;
- 10.7.18.** A fixação das guarnições deverá ser feita com prego sem cabeça, convenientemente repuxados e amassados ou recobertos com cera, conforme o tipo de acabamento previsto;
- 10.8.** Ferragens:
- 10.8.1.** As ferragens, bem como os demais componentes desmontáveis das peças de madeira, deverão ser fixadas exclusivamente com parafusos de latão, ficando vedado, nesses locais, o uso de quaisquer parafusos passíveis de corrosão;
- 10.8.2.** As ferragens para esquadrias de madeira deverão ser de primeira qualidade, com funcionamento preciso, acabamento esmerado, características gerais integralmente de acordo com as presentes especificações, ou com as especificações do projeto básico, quando se tratar de serviços especiais e quando estiverem envolvidos tipos incomuns de esquadria;
- 10.8.3.** Na instalação e fixação das ferragens, os rebaixos, desbastes e furações, deverão apresentar forma e dimensões exatas, não sendo permitidas instalações forçadas, ou com folgas excessivas, que exijam correções posteriores com massa, lascas de madeira ou outros artifícios, especialmente em se tratando de esquadrias com acabamento em cera ou verniz;
- 10.8.4.** Todos os parafusos de fixação deverão ser de latão, com acabamento idêntico ao das ferragens onde forem aplicados, e com dimensões compatíveis com os esforços previstos sobre a peça fixada;
- 10.8.5.** Antes da execução dos serviços de pintura das esquadrias de madeira, todas as ferragens deverão ser removidas (exceto as dobradiças, que deverão ser convenientemente mascaradas), sendo vedada à aplicação de tinta ou verniz, em qualquer tipo de ferragem;
- 10.8.6.** As dobradiças deverão ser fabricadas estritamente de acordo com as determinações da ABNT pertinentes, com furação, escareadas para três parafusos, acabamento cromado e dimensões compatíveis com os esforços previstos;
- 10.8.7.** Os cilindros das fechaduras serão do tipo monobloco;
- 10.8.8.** A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis a vista;
- 10.8.9.** As maçanetas das portas e as fechaduras compostas apenas de entradas de chaves, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado;
- 10.8.10.** O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero pela CONTRATADA. Os rebaixos e encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapas-teste, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, ou quaisquer outros artifícios;
- 10.8.11.** Para o assentamento serão empregados parafusos de material idêntico ao das dobradiças, acabamento e dimensões



correspondentes aos das peças que fixarem;

10.8.12. A fixação dos parafusos poderá ocorrer com emprego de parafina ou cera de abelha, não se admitindo em hipótese alguma o emprego de sabão;

10.8.13. A lubrificação das ferragens só poderá ocorrer com emprego de grafite em pó;

10.8.14. Para evitar escorrimento ou salpicadura de tinta ou verniz em ferragens não destinadas à pintura, serão adotadas as precauções recomendadas no Capítulo 16 – Pintura, a seguir;

10.9. Esquadrias de Alumínio:

10.9.1. A execução das esquadrias de alumínio obedecerá às normas da ABNT, particularmente as seguintes:

- a) NBR 6599/2013: Alumínio e suas ligas — Processos e produtos — Terminologia;
- b) NBR ISO 2107/2008: Alumínio e suas ligas - Produtos trabaláveis - Designações das têmperas;
- c) NBR 7000/2016: Alumínio e suas ligas - Produtos extrudados com ou sem trefilação - Propriedades mecânicas;
- d) NBR 7823/2015: Alumínio e Suas Ligas – Chapas – Propriedades Mecânicas;
- e) NBR 8116/2020: Alumínio e suas ligas - Produtos extrudados - Tolerâncias dimensionais;
- f) NBR 8117/2021: Alumínio e suas ligas - Arames, barras, perfis e tubos extrudados - Requisitos;
- g) NBR 8118/2015: Alumínio e suas ligas de alumínio - Arames e barras laminados e/ou trefilados - Requisitos;
- h) NBR 6599/2013: Alumínio e suas ligas — Processos e produtos — Terminologia;
- i) NBR 9243/2012: Alumínio e suas ligas — Tratamento de superfície — Determinação da selagem de camadas anódicas — Método da perda de massa;

10.10. Esquadrias de aço ou ferro:

10.10.1. A execução das esquadrias de aço ou ferro obedecerá às normas da ABNT, particularmente as seguintes:

- a) NBR 10821-1/2017: Esquadrias para edificações – Parte 1: Esquadrias externas e internas – Terminologia;
- b) NBR 10821-2/2017: Esquadrias para edificações – Parte 2: Esquadrias externas – Requisitos e classificação;
- c) NBR 10821-3/2017: Esquadrias para edificações – Parte 3: Esquadrias externas e internas – Métodos de ensaio;
- d) NBR 10821-4/2017: Esquadrias para edificações – Parte 4: Esquadrias externas – Requisitos adicionais de desempenho;
- e) NBR 10821-5/2017: Esquadrias para edificações – Parte 5: Esquadrias externas – Instalação e manutenção;
- f) NBR 10821-7/2017: Esquadrias para edificações – Parte 7: Método de estanqueidade à água em esquadrias externas instaladas;

10.11. Vidraçaria – Planos Comuns:

10.11.1. A execução da vidraçaria obedecerá às normas da ABNT, particularmente as seguintes:

- a) NBR 7199/2016: Vidros na construção civil — Projeto, execução e aplicações;
- b) NBR NM 293:2004: Terminologia de vidros planos e dos componentes acessórios a sua aplicação;



- 10.11.2.** Os serviços de envidraçamento deverão ser executados rigorosamente de acordo com os detalhes de projeto e especificações acima, de acordo com as normas técnica vigentes e recomendações do fabricante;
- 10.11.3.** A espessura e tipo dos vidros estão estabelecidos em planilha, projeto e nas especificações acima. Os vidros empregados na obra deverão ser absolutamente isentos de bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos de fabricação.
- 10.11.4.** As chapas de vidro serão manipuladas de maneira que não entrem em contato com materiais duros, capazes de acarretar defeitos em suas superfícies e bordas. Materiais arranhados ou danificados deverão ser prontamente substituídos;
- 10.11.5.** Todos os cortes e perfurações de chapas de vidro temperado serão necessariamente realizados na fábrica antes da operação de têmpera;
- 10.12.** Instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias:
- 10.12.1.** A execução das instalações elétricas obedecerá às normas da ABNT, particularmente as seguintes:
- a) NBR 5111/1997: Fios de Cobre Nu de Seção Circular, para Fins Elétrico;
 - b) NBR 5349/1997: Cabos Nus de Cobre Mole para Fins Elétricos;
 - c) NBR 5368/1997: Fios de Cobre Mole Estanhados para Fins Elétricos;
 - d) NBR 9311/2014: Cabos elétricos isolados - Classificação e designação;
 - e) NBR 6493/2019: Emprego de cores para identificação de tubulações industriais;
 - f) NBR IEC 60079-1/2016: Atmosferas Explosivas – Parte 1: Proteção de equipamento por invólucro à prova de explosão “d”;
 - g) NBR 5410/2004: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - h) NBR IEC 60529/2017: Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP);
 - i) NBR 5458/2010: Transformador de potência – Terminologia;
 - j) NBR 5419-1/2015: Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 1: Princípios gerais;
 - k) NBR 5419-2/2015 Versão Corrigida:2018: Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 2: Gerenciamento de risco;
 - l) NBR 5419-3/2015 Versão Corrigida:2018: Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida;
 - m) NBR 5419-4/2015 Versão Corrigida:2018: Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura;
 - n) NBR NM 60884-1/2010: Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD);
 - o) NBR 14039/2021: Instalações elétricas de média tensão, de 1,0 kV a 36,2 kV;
 - p) NR 10/2004: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 10.12.2.** Disposições gerais e caracterização dos produtos:
- 10.12.2.1.** As instalações elétricas e de telecomunicações, compreendendo as instalações de força, luz, para-raios, telefones, informática e outras serão executadas rigorosamente de acordo com os respectivos projetos;



- 10.12.2.2.** Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico eletricamente satisfatório e de boa qualidade;
- 10.12.2.3.** Todo equipamento será preso firmemente no local de suas instalações, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado;
- 10.12.2.4.** As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance das pessoas não qualificadas;
- 10.12.2.5.** Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis;
- 10.12.2.6.** A FISCALIZAÇÃO DA OBRA será previamente consultada nos casos não tratados na documentação fornecida – inclusive projetos – e definirá os procedimentos de execução, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra;
- 10.12.2.7.** Os serviços relativos, a redes de informática, de automação bancária, proteção contra descargas atmosféricas e outros, obedecerão ao prescrito nas respectivas normas. O material para instalações elétricas satisfará, além das normas referidas no item anterior, ao disposto nos regulamentos municipais e/ou estaduais a que estejam subordinados os locais onde se execute as obras;
- 10.12.2.8.** Além de atender as normas da ABNT e aos Regulamentos aludidos no item precedente, o material satisfará, ainda, as prescrições constantes das normas subsequentes;
- 10.12.2.9.** Só serão aceitos materiais que tiverem a classe e as procedências impressas nos produtos;
- 10.13.** Projeto Elétrico e Aprovações:
- 10.13.1.** O projeto elétrico deve ser desenvolvido com a finalidade de dar celeridade na obra, facilitar a manutenção permanente e dificultar possíveis avarias das tubulações;
- 10.13.2.** Para tanto, o cabeamento principal será encaminhado através de calhas metálicas aparentes, fixadas na estrutura de teto do corredor de circulação principal, conforme indicado em projeto;
- 10.13.3.** Para tanto, o cabeamento principal será encaminhado através de calhas metálicas aparentes, fixadas na estrutura de teto do corredor de circulação principal, conforme indicado em projeto;
- 10.13.4.** Toda a instalação elétrica do edifício (iluminação e tomadas) será executada através de calhas aparentes, fixados nas superfícies de alvenaria e divisórias tipo drywall através de pinos e braçadeiras metálicas;
- 10.13.5.** As luminárias foram especificadas com a tecnologia LED, que prevê a redução do custo mensal de iluminação e durabilidade superior às



lâmpadas tubulares fluorescentes convencionais e contam com sistema de alimentação por tomadas 3 pinos individuais (01 (uma) para cada luminária);

10.13.6. As licenças e aprovações necessárias estão a cargo da CONTRATADA, bem como o desenvolvimento dos detalhamentos que se fizerem necessários durante as obras;

10.14. Fios e Cabos:

10.14.1. Os condutores serão instalados de forma que não estejam submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, o que prevalece, também, para o seu isolamento e/ou revestimento;

10.14.2. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para seu tipo;

10.14.3. As emendas e derivações dos condutores serão executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de um conector apropriado ou de solda;

10.14.4. As emendas dos condutores serão sempre efetuadas em caixas de passagem com dimensões apropriadas. Não poderão ser enfiados em condutos ou condutores que tenham sido emendados ou cujo isolamento tenha sido danificado;

10.14.5. Para desencapar os condutores, em emendas, deverá ter cuidado, só podendo ocorrer nas caixas;

10.14.6. As emendas serão revestidas com fita isolante de modo a manter o perfeito isolamento dos condutores. Nos casos de instalações externas ou em ambientes sujeitos à umidade, será empregada fita auto fusão sob o revestimento de fita isolante;

10.14.7. Caberá a CONTRATADA executar toda a fiação respeitando, rigorosamente, o código das cores estabelecidas no projeto;

10.14.8. Nos trechos verticais das instalações em eletrodutos rígidos, os condutores serão convenientemente apoiados na extremidade superior da canalização e a intervalos não maiores do que:

Bitola do condutor	Intervalos
Até 50 mm ² (40 AWG)	25 metros
De 70 a 90 mm ² (2/0 a 4/0 AWG)	20 metros
Acima de 95 mm ² (4/0 AWG)	Metros

10.14.9. O apoio dos condutores será procedido por suportes isolantes, com resistência mecânica adequada ao peso a sustentar e que não danifiquem seu isolamento ou por suportes isolantes que fixem diretamente o material condutor (recomendável no caso de isolamentos com tendência a escorregar sobre o condutor), devendo o isolamento ser reconstituído no trecho em que for removido;

10.14.10. A enfição será efetuada com auxílio de fio de aço. A amarração dos condutores ao fio de aço será feita de modo a estarem mecanicamente bem fixos, empregando-se, sobre essa amarração, fita isolante;

10.14.11. No caso de calhas, canaletas e perfilados, os cabos serão identificados de 5 em 5 m, conforme numeração indicada no diagrama unifilar. Além disso, as extremidades desses cabos receberão identificação de fase A, B, C, de neutro (N) ou de proteção (PE ou PEN), com marcadores apropriados e de características permanente;



- 10.14.12.** Os condutores para baixa tensão serão das classes de tensão 450/750 V e 600/100 V, seguindo a indicação do projeto. Serão utilizados nos circuitos de potência e controle;
- 10.14.13.** Todos os condutores, isolados ou não, serão convenientemente identificados por cores ou etiquetas coloridas. A identificação seguirá a codificação a seguir:

CORES	CONDUTORES EM CA	CONDUTORES EM CC
Vermelho	Fase R	Positivo
Amarelo	Fase S	-
Preto	Fase T	Negativo
Azul – Claro	Neutro	-
Verde	Proteção	Proteção
Branco	Retorno	-
Verde - Amarelo	Proteção	Proteção

10.15. Eletrodutos rígidos, condutores e eletrodutos flexíveis:

- 10.15.1.** Os eletrodutos de PVC rígido seguirão as condições impostas pela tabela da NBR 15465/2020, e serão de cloreto de polivinila (PVC) rígido, do tipo pesado com roscas e luvas, apresentarão superfície externa e interna isentas de irregularidades, saliências, reentrâncias e não terão bolhas ou vazios;
- 10.15.2.** Deverão trazer de forma bem visível a marca do fabricante, o diâmetro nominal ou referência de rosca, a classe e os dizeres: "eletroduto de PVC rígido";
- 10.15.3.** Os condutores plásticos serão fabricados em PVC rígido, com juntas roscáveis, soldáveis ou simples encaixe, com vedação entre tampas e caixas por meio de encaixe macho e fêmea. Com resistência química que permita a sua instalação em ambientes agressivos e total segurança contra as correntes de fuga e a corrosão eletrolítica;
- 10.15.4.** Serão utilizados eletrodutos, conexões e emendas de PVC rígido rosqueável, com os diâmetros de 3/4" e 1", utilizados conforme projeto elétrico detalhado;
- 10.15.5.** Os eletrodutos de PVC flexível seguirão as condições impostas pela tabela da NBR 15465/2020, e serão de policloreto de vinila (PVC), do tipo leve, médio ou pesado conforme sua classificação;
- 10.15.6.** Deverão trazer de forma bem visível a marca do fabricante, o diâmetro nominal, o termo eletroduto, e a classe de: "eletroduto de PVC flexível" em que se enquadra;

10.16. Disjuntores:

- 10.16.1.** Disjuntores são dispositivos de proteção (sobrecarga e curto-circuito) que podem estabelecer, conduzir e interromper correntes elétricas em condições normais de funcionamento, bem como estabelecer, conduzir por tempo determinado e interromper correntes em condições anormais de funcionamento;
- 10.16.2.** Os disjuntores a serem empregados serão de baixa, média tensão ou alta tensão, conforme a tensão da rede onde forem instalados;
- 10.16.3.** Serão considerados de baixa tensão os disjuntores para circuito com tensões nominais de até 1000V em corrente alternada, com frequência nominal superior a 60Hz e 1200V em corrente contínua. Serão considerados de média tensão os disjuntores para circuitos com tensões nominais entre 1 e 15kV e frequência nominal não



- superior a 60Hz. Serão considerados de alta tensão os disjuntores para circuitos com tensões nominais superiores a 36kV e frequência nominal não superiores a 36KV e frequência nominal não superior a 60Hz;
- 10.16.4.** Todos os disjuntores possuirão disparadores ou relés para proteção contra sobrecarga e curto-circuito, os quais poderão ser instantâneos ou temporizados. Os tempos e valores de atuação dos disparadores e relés dos disjuntores obedecerão criteriosamente ao estabelecido no estudo de seletividades;
- 10.16.5.** Os disparadores, relés e demais componentes do disjuntor estarão calibrados para operar adequadamente em temperaturas e umidades relativas de até 45°C e 90% respectivamente. Os disjuntores de média e baixa tensão admitirão, para as diversas partes componentes, as elevações de temperatura previstas nas respectivas normas;
- 10.16.6.** Os disjuntores operarão sempre em instalações abrigadas;
- 10.16.7.** Todos os disjuntores apresentarão uma identificação indelével na qual contarão, no mínimo as seguintes informações:
- a) Nome ou marca do fabricante;
 - b) Número do catálogo ou modelo do disjuntor designado pelo fabricante;
 - c) Tensão nominal de isolamento;
 - d) Corrente nominal da estrutura (se houver disparadores série intercambiáveis);
 - e) Frequência nominal;
 - f) Capacidade de interrupção em curto-circuito (simétrica – valor eficaz) referida as tensões nominais de operação;
 - g) Referência a norma ABNT pertinente.
- 10.16.8.** Os terminais externos serão tais que os condutores possam ser ligados por parafusos ou outro meio de ligação, de modo a assegurar que a pressão de contato necessária seja mantida permanentemente;
- 10.16.9.** Os terminais serão projetados de forma que prendam os condutores entre as partes metálicas, com pressão de contato suficiente, sem causar danos significativos (redução da seção efetiva) ao condutor;
- 10.16.10.** Os terminais não permitirão deslocamento dos condutores ou deles próprios de forma prejudicial a operação ou isolamento, reduzindo as distâncias de isolamento ou de escoamento;
- 10.16.11.** Os terminais para ligações externas serão dispostos da forma a permitir fácil acesso, nas condições de usos indicadas;
- 10.16.12.** Os disjuntores de baixa tensão, exclusive os de caixa moldada, terão a estrutura e as partes fixas dos invólucros metálicos ligados eletricamente entre si a um terminal que permite aterrá-los. Este requisito será alcançado através de adequada continuidade entra as partes da estrutura;
- 10.16.13.** O terminal de aterramento será facilmente acessível e projetado de modo que a ligação de terra seja mantida, mesmo quando a cobertura, ou qualquer parte móvel, seja retirada. Será adequadamente protegido contra a corrosão e indelevelmente marcado com o símbolo terra;
- 10.16.14.** Os disjuntores de baixa tensão utilizados na proteção dos circuitos de luz e tomadas comuns (100W) terão, no mínimo, as correntes simétricas de interrupção e as correntes de estabelecimento, de acordo com o quadro a seguir:



Disjuntor (tipo)	220 V (AC)		380 V (AC)		Corrente Contínua	
	Cor. Int. (kA)	Cor. Est. (kA)	Cor. Int. (kA)	Cor. Est. (kA)	Cor. Int. (kA)	Cor. Est. (kA)
Monopolar	3	10	3	6	1,5	3
Bipolar	6	12	4,5	9	2	4
Tripolar	3	12	4,5	9	2	4

10.16.15. Os disjuntores de baixa tensão, utilizados em circuitos alimentadores não abrangidos pelo item anterior, terão, no mínimo, as correntes de interrupção simétricas e as correntes de estabelecimento, de acordo com o quadro a seguir:

Corrente nominal do disjuntor	Corrente de Interrupção		Corrente de estabelecimento	
	220 V (AC) (kA)	380V (AC) (kA)	220 V (AC) (kA)	380V (AC) (kA)
Até 25 ^a	10	10	15	15
De 30A a 90 A	15	15	30	30
De 100A a 225 ^a	22	22	45	45
De 250A a 400 ^a	30	25	53	52,5
Acima de 400A	40	35	84	73,5

10.16.16. Os relés dos disjuntores de baixa tensão serão microprocessados, exigência válida tanto para os de caixa moldada como para os abertos;

10.16.17. Os disjuntores serão termomagnéticos padrão DIN curva C e os DR de proteção residual de alta sensibilidade 30mA, com fixação individual, inclusive monopolares, a fim de facilitar seu manuseio e manutenção;

10.16.18. Não será permitido o uso de disjuntores monopolares acoplados em substituição a quaisquer disjuntores tripolares ou bipolares;

10.16.19. Os disjuntores estão caracterizados e indicados no projeto detalhado de elétrica;

10.17. Quadros elétricos:

10.17.1. Os invólucros, juntamente com outros dispositivos para manobra e proteção, serão montados rigorosamente de acordo com o projeto respectivo e terão apropriada fixação mecânica;

10.17.2. As caixas dos invólucros terão aberturas livres apenas em uma face. Nessa face, possuirão tampa ou porta;

10.17.3. Os condutores de distribuição e alimentação serão arrumados e amarrados dentro dos invólucros, formando chicotes;

10.17.4. Na face externa da porta do invólucro serão fixadas cópia do diagrama tri filar e a relação com o número dos circuitos e suas funções;

10.17.5. Os invólucros, das instalações de telecomunicações, serão instalados de acordo com as exigências da concessionária local;

10.17.6. O posicionamento dos invólucros será função de suas dimensões como, também, da comodidade que deve oferecer para operação das chaves ou inspeção dos instrumentos. De qualquer modo, o bordo inferior não estará a menos a 30 (trinta) cm do piso



- acabado;
- 10.17.7.** Os quadros elétricos a serem utilizados na reforma serão do tipo de sobrepor, fabricados em chapa de aço com espessura mínima equivalente a nº 18 (MSG), com flanges em chapa de aço nº 14 (MSG), e chassis, espelhos e portas em chapa de aço nº 16 (MSG), com grau de proteção IP-54;
- 10.17.8.** O acabamento interno e externo das chapas será fosfatado ou galvanizado e com pintura eletrostática, a base de epóxi, com esmerado acabamento em estufa;
- 10.17.9.** O ponto de terra das caixas de sobrepor deverá estar localizado no fundo ou nos chassis, também dotando-o de barramento de cobre;
- 10.17.10.** As portas terão abertura através de dobradiças e serão dotadas de fechadura movimentadas por chave. Deverão, ainda, permitir a inversão das portas, com abertura a direita ou a esquerda;
- 10.17.11.** Os equipamentos e componentes instalados sobre eles serão montados sobre bandejas removíveis;
- 10.17.12.** Os quadros terão espelhos metálicos ou de acrílico, que visam evitar o contato do usuário com as partes vivas da instalação. Os espelhos terão plaquetas de acrílico identificando os circuitos. Os espelhos metálicos serão providos de dobradiças e fechaduras com chave, para facilitar a manutenção;
- 10.17.13.** Os barramentos serão de cobre eletrolítico de teor de pureza maior que 97%, com seção retangular, pintados nas cores vermelha (fase R), amarela (fase S), violeta (fase T), azul claro (neutro) e verde (terra). Os pontos de ligação receberão tratamento à base de estanho ou prata;
- 10.17.14.** Os barramentos serão montados sobre isoladores de epóxi ou premix, fixados por parafusos e arruelas zincados, de forma a assegurar-se perfeita isolação, e resistência aos esforços eletrodinâmicos, em caso de curto-circuito. AS interligações entre barramentos serão dotadas de arruelas de pressão;
- 10.17.15.** Os quadros possuirão base, garras e suportes para montagem dos dispositivos elétricos;
- 10.17.16.** Serão utilizados quadros de sobrepor, em conformidade com as características indicadas acima, para instalação de até 24, 40, 50 e 70 disjuntores. Todos os novos quadros elétricos deverão ser ligados adequadamente à rede de aterramento existente;
- 10.18. Luminárias:**
- 10.18.1.** As luminárias e seus acessórios serão construídos de forma a apresentar resistência adequada e dimensões tais que propiciem espaço suficiente para as ligações elétricas, indispensáveis ao funcionamento das mesmas;
- 10.18.2.** As luminárias poderão ser de sobrepor ou de embutir e serão de material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar todos os condutores de corrente, condutos, porta lâmpadas e lâmpadas, permitindo-se, porém, a fixação das lâmpadas na face externa da luminária;
- 10.18.3.** Todas as luminárias apresentarão em local visível as seguintes informações:
- Nome do fabricante ou marca registrada;
 - Tensão de alimentação;
 - Potências máximas dos dispositivos que nele podem ser instalados (lâmpadas, reatores, etc.).
- 10.18.4.** As luminárias serão do tipo LED, em chapa de aço, com espessura



nunca inferior a bitola U.S.G. 24, tratada com os seguintes banhos: desengraxante, desoxidante, fosfatizante e neutralizante;

- 10.18.5.** Os refletores serão e chapa de alumínio com alto grau de pureza (99,9%), rendimento mínimo de (70%), parabólico, simétrico;
 - 10.18.6.** Os traçados geométricos dos refletores, para quaisquer tipos de fachos de luz serão determinados por sistema computadorizado;
 - 10.18.7.** Os soquetes serão do tipo rápido, com rotor de segurança e proteção antivibratória;
 - 10.18.8.** Serão empregados cabos flexíveis antichama, com bitola mínima igual a 0,50mm²;
 - 10.18.9.** Acabamento com pintura eletrostática, utilizando resina híbrida epóxi-poliéster, em pó, na cor branca. Especificação válida tanto para o corpo em chapa de aço como em alumínio;
 - 10.18.10.** Para a caracterização dos fachos de luz serão fornecidos os dados fotométricos de cada luminária, além de um pictograma que permita uma avaliação, imediata, do tipo de fecho emitido;
 - 10.18.11.** Esses pictogramas apresentarão sete tipos de fecho: fecho aberto – limite impreciso, fecho especial para eliminar ofuscamento direto e reflexões veladoras no plano horizontal, fecho difuso, fecho difuso assimétrico, fecho médio – limite impreciso, fecho especial para eliminar ofuscamento direto e reflexões veladoras no plano vertical e fecho difuso – limite indefinido;
 - 10.18.12.** As luminárias seguirão as disposições informadas acima e as especificações discriminadas no Capítulo 17 - Aparelhos Hidráulicos, Sanitários, Elétricos, Mecânicos e Esportivos;
- 10.19.** Instalações Hidráulicas e Sanitárias:
- 10.19.1.** A execução das instalações de água fria, esgoto e águas pluviais obedecerá às normas da ABNT, particularmente as seguintes Normas:
 - a) NBR5626/2020: Sistemas prediais de água fria e água quente – Projeto, execução, operação e manutenção;
 - b) NBR 8160/1999: Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
 - c) NBR 17015/2022: Execução de obras lineares para transporte de água bruta e tratada, esgoto sanitário e drenagem urbana, utilizando tubos rígidos, semirrígidos e flexíveis;
 - d) NBR 7587/1985: Tubo de Ferro Fundido Centrifugado – Ensaio de Flexão em Corpos de Prova em Tira;
 - e) NBR 5647-1/2021: Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos e conexões de PVC-U 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais até DN 100 – Parte 1: Requisitos gerais para tubos e métodos de ensaio;
 - f) NBR 5647-2/2019: Sistemas para adução e distribuição de água – Tubos e conexões de PVC-U 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais até DN 100 – Parte 2: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 1Mpa;
 - g) NBR 5683/1999: Tubos de PVC - Verificação da resistência à pressão hidrostática interna;
 - h) NBR 8219/2017: Tubos e conexões de PVC e CPVC – Verificação do efeito sobre a água – Requisitos e método de ensaio;
 - i) NBR 5686/1987: Verificação da resistência à pressão interna prolongada de tubos de PVC rígido;



j) NBR 5687/1999: Tubos de PVC – Verificação da estabilidade dimensional.

10.20. Tubos e Conexões de PVC:

10.20.1. Os tubos e conexões de PVC para água fria do tipo pesado, série A (NBR 5647-1/2021) e terão as seguintes espessuras e pesos:

Referências	Tabela 1 – Tubos com juntas soldáveis			Tabela 2 – Tubos com juntas rosqueáveis		
	Diâmetro Externo Médio mm	Espessura Mínima de Parede (e) mm	Peso Médio Aproximado kg/m	Diâmetro Externo Médio mm	Espessura Mínima de Parede (e) mm	Peso Médio Aproximado do kg/m
3/8	16	1,5	0,105	16,7	2,0	0,140
1/2	20	1,5	0,133	21,2	2,5	0,220
3/4	25	1,7	0,188	26,4	2,6	0,280
1	32	2,1	0,295	33,2	3,2	0,450
1 1/4	40	2,4	0,430	42,2	3,6	0,650
1 1/2	50	3,0	0,660	47,8	4,0	0,820
2	60	3,5	0,920	59,6	4,6	1,170

10.20.2. Os tubos e conexões de PVC para esgoto primário terão as seguintes espessuras e pesos:

Diâmetro (mm)	Tabela 1 – Tubos com bolsa em uma das pontas			Tabela 2 – Tubos com pontas lisas		
	Comprimento m	Espessura mm	Peso kg/m	Comprimento m	Espessura mm	Peso kg/m
50	1,06	1,6	0,414	6,00	1,6	0,390
	2,06	1,6	0,804	-	-	-
	3,06	1,6	1,194	-	-	-
75	1,06	1,7	0,626	6,00	1,7	0,590
	2,06	1,7	1,216	-	-	-
	3,06	1,7	1,806	-	-	-
100	1,06	1,8	0,870	6,00	1,8	0,820
	2,06	1,8	1,690	-	-	-
	3,06	1,8	1,510	-	-	-

10.20.3. Para as instalações prediais de esgotos secundários, de tubos de PVC terão as seguintes espessuras e pesos:

Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Espessura (mm)	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Espessura (mm)
40	3	1,2	40	6	1

10.20.4. As conexões para canalizações de plástico obedecerão naquilo que lhes for aplicado, as características gerais dos tubos. Serão fabricadas pelo sistema de injeção em se tratando de bitolas de até 50 mm (2”), ou pelo de solda;

10.21. Válvulas e Registros:

10.21.1. Os registros de gaveta serão especificados para cada caso particular e especificados em projeto;



- 10.21.2.** As válvulas de retenção com rosca serão inteiramente de bronze ou ferro fundido, vedação de metal contra metal, tipo vertical ou horizontal;
- 10.21.3.** As válvulas de retenção com flanges serão de ferro com vedação de borracha ou bronze;
- 10.21.4.** As válvulas de retenção para esgoto/águas pluviais evitam o retorno dos esgotos e das águas pluviais para o interior da rede predial, fato que ocorre em caso de inundações, enchentes e fluxo de mares, entupimentos ou vazões elevadas nos períodos de chuvas fortes, e terão as seguintes características:
- Fácil montagem, através do sistema de bolsas, com opções de junta elástica ou soldável;
 - Permitir abertura total da comporta;
 - Possibilitar que se efetue a limpeza periódica com facilidade;
 - Possibilitar que se efetue a inspeção/desentupimento da tubulação;
 - Tampa com perfeita vedação através de junta de borracha, para evitar a liberação de odores oriundos da tubulação de esgoto;
- 10.22.** Caixas de concreto:
- 10.22.1.** As caixas coletoras são destinadas a receber despejos em nível inferior ao da via pública, com as seguintes características:
- Fundo inclinado na direção do tubo de sucção, visando impedir a deposição de matérias sólidas;
 - Superfícies perfeitamente impermeabilizadas;
 - Dispositivos adequados para limpeza e inspeção;
 - Profundidade mínima de 60cm, ao contar do nível da canalização mais baixa;
 - As caixas poderão ser de concreto pré-moldado, concreto armado ou alvenaria de tijolos, de acordo com a especificação do projeto, e serão providas de tampas que assegurem perfeita vedação hidráulica.
- 10.22.2.** Os ralos serão de plástico (PVC), sifonado, para receber águas de lavagens de piso, com fecho hídrico com altura mínima de 5cm, grelha plana ou tampa cega com fechamento hermético, conforme indicado em projeto hidráulico;
- 10.23.** Coberturas, isolamento e impermeabilização:
- 10.23.1.** A execução de coberturas obedecerá às normas da ABNT, particularmente as seguintes:
- NBR 6120/2019 Versão Corrigida:2019: Ações para o cálculo de estruturas de edificações;
 - NBR 7190-1/2022: Projeto de estruturas de madeira – Parte 1: Critérios de dimensionamento;
 - NBR 7190-2/2022: Projeto de estruturas de madeira – Parte 2: Métodos de ensaio para classificação visual e mecânica de peças estruturais de madeira;
 - NBR 7190-3/2022: Projeto de estruturas de madeira – Parte 3: Métodos de ensaio para corpos de prova isentos de defeitos para madeiras de florestas nativas;
 - NBR 7190-4/2022: Projeto de estruturas de madeira – Parte 4: Métodos de ensaio para caracterização peças estruturais;
 - NBR 7190-5/2022: Projeto de estruturas de madeira – Parte 5: Métodos de ensaio para determinação da resistência e da rigidez de ligações com conectores mecânicos;



- g) NBR 7190-6/2022: Projeto de estruturas de madeira – Parte 6: Métodos de ensaio para caracterização de madeira lamelada colada estrutural;
 - h) NBR 7190-7/2022: Projeto de estruturas de madeira – Parte 7: Métodos de ensaio para caracterização de madeira lamelada colada cruzada estrutural;
- 10.23.2.** A execução da cobertura – estrutura e telhado – obedecerá aos desenhos e detalhes indicados em projeto;
- 10.23.3.** O trânsito no telhado – durante a execução dos serviços – será sempre sobre tábuas, colocadas no sentido longitudinal e transversal, não sendo admitido pisar diretamente nas telhas ou chapas. As tábuas serão dispostas de tal forma que as cargas se transmitam para as peças de estrutura e não para as telhas ou chapas;
- 10.23.4.** Todo o material que possa ser danificado no decorrer do serviço deverá ser recomposto;
- 10.23.5.** Na execução dos serviços, trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-queda deverão estar acoplados, através de cordas, a caibros, terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca a ripas, que poderão romper-se ou despregar-se com relativa facilidade);
- 10.23.6.** Em cobertura com telhado em chapa de alumínio e estrutura metálica, as peças da estrutura receberão pintura à base de borracha clorada, com o objetivo de evitar o contato entre o alumínio da chapa e o aço das peças;
- 10.24.** Estrutura metálica do telhado:
- 10.24.1.** A estrutura do telhado deverá ser constituída por cumeeira, terças, caibros, ripas e respectivas peças de apoios, conforme projeto específico;
 - 10.24.2.** Considerar inclinação mínima de 40% correspondente ao ângulo de 21°48' e 50% (26°33'), quando o comprimento das fiadas de telhas tipo canal for superior a 5 metros;
 - 10.24.3.** Em cada pilha de telhas disposta sobre a estrutura não deve ser acumulada mais do que sete ou oito telhas;
 - 10.24.4.** Antes do início dos serviços de execução do telhado devem ser conferidas as disposições de perfil de apoio, terças, caibros, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre peças (galga), de forma a se atender à projeção mínima especificada para os beirais e que o afastamento entre topos de telhas na linha de cumeeira;
 - 10.24.5.** A colocação deve ser feita por telas inteiras, em caso de impossibilidade por conta do tamanho do vão, as fiadas, iniciarão pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas; a largura do beiral deve ser ajustada para que se atenda ao distanciamento máximo entre as extremidades das telhas na linha de cumeeira, para se manter a declividade especificada para o telhado;
 - 10.24.6.** As telhas devem ser fixadas à estrutura com parafusos e ganchos próprios para tal fim, haverá de se compensar a altura da extremidade do beiral, para evitar que tenha inclinação diferente da apresentada pelo restante do telhado;
 - 10.24.7.** Na colocação das telhas, manter direção ortogonal e paralela as linhas limites do edifício, observando o correto distanciamento entre



os canais, o perfeito encaixe dos canais nas ripas e o perfeito encaixe das capas nos canais;

- 10.24.8.** Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização devem ser expurgadas;
 - 10.24.9.** Todas as conexões e emendas serão simples e deverão permitir satisfatória justaposição das superfícies em contato; levarão reforço de chapa de aço, de forma e secção apropriadas ou de parafusos com porcas.
 - 10.24.10.** Todas as emendas de linha levarão telas de chapa ou braçadeira com parafusos; as mesmas ocorrerão sobre os apoios, sobre as asnas das tesouras ou sobre os pontaletes, de forma a obter-se maior segurança e rigidez na ligação.
- 10.25.** Cobertura em aço galvanizado:
- 10.25.1.** O perfil das peças de cobertura terá duas ondulações, o que garantirá estabilidade à telha, especialmente quando sujeitas à torção, durante a montagem;
 - 10.25.2.** Para evitar emendas haverá preferência pelo emprego de peças com o comprimento do vão.
 - 10.25.3.** As peças de cobertura serão resinadas em chapa de aço galvanizado.
 - 10.25.4.** As chapas são estampadas e soldadas de topo. As zonas de soldaduras recebem nova galvanização, agora a frio, com a finalidade de garantir a durabilidade do produto
 - 10.25.5.** Modelo: telha tipo sanduíche em aço galvanizado, espessura 40,80mm;
 - 10.25.6.** Acabamento externo e interno: pintura cor branco;
 - 10.25.7.** Aplicação: Conforme projeto.
- 10.26.** Impermeabilização:
- 10.26.1.** A execução da impermeabilização obedecerá às normas da ABNT, particularmente as seguintes:
 - a) NBR 9574/2008: Execução de impermeabilização;
 - b) NBR 9575/2010: Impermeabilização - Seleção e projeto;
 - 10.26.2.** Durante a realização de impermeabilização será estritamente vedada a passagem, no recinto dos trabalhos, de pessoas ou operários estranhos aqueles serviços;
 - 10.26.3.** Nas impermeabilizações com asfalto ou elastômeros, será terminantemente proibido o uso de tamancos ou sapatos de sola grossa;
 - 10.26.4.** As impermeabilizações serão executadas por pessoal habilitado, cabendo a CONTRATADA fazer prova, perante o CONTRATANTE, mediante atestado fornecido pelos fabricantes dos produtos especificados para cada tipo ou sistema;
 - 10.26.5.** Nenhum trabalho de impermeabilização será executado enquanto houver umidade na área a ser impermeabilizada e deverá ser executada com o tempo seco e firme;
 - 10.26.6.** As superfícies a serem impermeabilizadas serão lisas e resistentes, capeadas com camada suficientemente robusta de argamassa ou concreto;
 - 10.26.7.** No lançamento das camadas impermeáveis, haverá especial cuidado no sentido de não permanecerem sob as mesmas, água ou umidade suficientes para formar bolsas de vapor;



10.27. Pinturas:

10.27.1. A execução de pinturas com esmalte sintético obedecerá às normas da ABNT, particularmente as seguintes:

- a) NBR 10443/2008: Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - Método de ensaio;
- b) NBR 11702/2021: Tintas para construção civil - Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais - Classificação e requisitos;

10.28. Superfícies Metálicas:

10.28.1. As superfícies metálicas que receberão pintura em esmalte sintético (tinta alquídica), deverão ser cuidadosamente limpas, removendo-se manchas de gordura e eliminando pontos de ferrugem.

10.28.2. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se as precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente;

10.28.3. Deverá ser aplicada uma demão de primer antiferrugem (zarcão) antes da aplicação do esmalte sintético, com no mínimo 2 (duas) demão de tinta, até o recobrimento perfeito da peça;

10.28.4. As esquadrias e estruturas metálicas deverão receber uma demão de zarcão e duas demãos de acabamento.

10.29. Tinta Látex:

10.29.1. A execução das pinturas com tinta látex obedecerá às normas da ABNT, particularmente as seguintes:

- a) NBR 10998/1987: Tinta de acabamento acrílica à base de solventes orgânicos - Especificação;
- b) NBR 5839/1984: Coleta de amostras de tintas e vernizes;
- c) NBR 9676/2014: Tintas — Determinação do poder de cobertura (opacidade);
- d) NBR 9944/2012: Tintas - Determinação do teor de pigmentos;
- e) NBR 10443/2008: Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - Método de ensaio;
- f) NBR 11003/2009 Versão Corrigida:2010: Tintas — Determinação da aderência;
- g) NBR 15299/2015: Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação de brilho;
- h) NBR 12554/2022: Tintas para edificações não industriais - Terminologia;
- i) NBR 15079-1/2021: Tintas para construção civil - Requisitos mínimos de desempenho – Parte 1: Tinta látex fosca nas cores claras;
- j) NBR 15079-2/2021: Tintas para construção civil - Requisitos mínimos de desempenho – Parte 2: Tintas látex sem acetinada, acetinada e semibrilho nas cores claras;
- k) NBR 15381/2006: Tintas para construção civil - Edificações não industriais - Determinação do grau de empolamento;
- l) NBR 15382/2017: Tintas para construção civil - Determinação da massa específica de tintas para edificações não industriais;



- m) NBR 13245/2011: Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície;
- 10.29.2.** Antes de se iniciar os serviços de emassamento e pintura sobre superfícies novas de argamassa e concreto, deve-se aguardar 30 dias para a cura e secagem dos mesmos;
- 10.29.3.** As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem;
- 10.29.4.** A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se as precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente;
- 10.29.5.** As superfícies só poderão ser pintadas quando estiverem perfeitamente enxutas;
- 10.29.6.** Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- 10.29.7.** Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e de massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão de massa;
- 10.29.8.** Precauções especiais deverão ser adotadas a fim de evitar escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (vidros, pisos, aparelhos sanitários e de cozinha, etc). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado;
- 10.29.9.** A proteção das superfícies a serem pintadas poderá ser obtida por:
- Isolamento com tiras de papel, fita de celulose, pano etc.;
 - Separações com tapumes de madeira;
 - Enceramento ou envernizamento provisório para superfícies contíguas destinadas a enceramento ou envernizamento anterior definitivo;
 - Preservadores plásticos que acarretem a formação de película removível.
- 10.29.10.** Toda a vez que uma superfície tiver sido lixada, esta deverá ser cuidadosamente limpa com escova e depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes da aplicação de cada demão;
- 10.29.11.** Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (acetinado e/ou brilhante);
- 10.29.12.** Só poderão ser aplicadas tintas de primeira linha de fabricação a base de água, conforme descrita a seguir, que deverão ser entregues na obra em sua embalagem original da fábrica intacta; as tonalidades poderão ser preparadas ou não na obra, desde que obedeça rigorosamente a tonalidade indicada pela FISCALIZAÇÃO DA OBRA. As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas, sejam as acrílicas ou esmaltes de acordo com as instruções dos respectivos fabricantes;
- 10.29.13.** As tonalidades das cores estão definidas em projeto, entretanto, para toda e qualquer pintura, será exigida amostra prévia em dimensões adequadas de no mínimo 0,50 x 1,00 m;
- 10.29.14.** A indicação exata dos locais destinados nos diversos tipos de pintura, quando não precisamente indicada em projeto, deverá ser fixada pela FISCALIZAÇÃO DA OBRA;



10.30. Aparelhos Hidráulicos e Sanitários:

10.30.1. fornecimento dos aparelhos hidráulicos e sanitários obedecerá às normas da ABNT, particularmente as seguintes:

a) NBR 16731-1/2021: Mictórios – Parte 1: Requisitos e métodos de ensaio;

b) NBR 16731-2/2019: Mictórios – Parte 2: Procedimento para instalação;

c) NBR 8160/1999: Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;

10.30.2. Os aparelhos sanitários, equipamentos afins e respectivos pertences e peças complementares serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA, com o maior apuro e de acordo com indicações dos projetos de instalações.

10.30.3. Os aparelhos serão de louça branca e os metais de acabamento cromado;

10.30.4. As posições das diferentes peças sanitárias estão indicadas em projeto. Eventuais dúvidas deverão ser resolvidas junto a FISCALIZAÇÃO DA OBRA;

10.30.5. As referências e fabricantes indicados nas especificações abaixo servem como orientação para a compra dos equipamentos. Modelos e fabricantes equivalentes serão previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO DA OBRA, desde que atendam as demais especificações e tenham sua qualidade atestada através de certificados e garantias;

10.31. Descrição do Produtos:

10.31.1. Lavatório com tampo em granito e louça branca de embutir oval, dimensões 39cm x 30cm, profundidade 14,5cm, com sifão em PVC flexível, válvula de escoamento cromada, rabicho em PVC e torneira em metal cromado, observado que para a pia a torneira deverá ser articulada fixada ao tampo;

10.31.2. Vaso sanitário de louça branca, convencional, com caixa acoplada, 3/6 litros, saída vertical, sistema Eco Plus, medidas em torno de 37 x 47 x 38cm, inclusive assento plástico tipo popular;

10.31.3. Chuveiro elétrico com registro de pressão em metal e acabamento cromado;

10.31.4. Saboneteira em plástico ABS, para sabonete líquido;

10.31.5. Porta toalha de papel em plástico ABS;

10.31.6. Porta papel higiênico em plástico ABS;

10.32. Aparelhos Elétricos:

10.32.1. Luminárias externas, de LED 20W, serão fixadas nas paredes e/ou beirais, deverão atender ao especificado em projeto: distribuídas a cada 5m, em média, conforme disposição harmônica em relação a outros elementos das fachadas, acionadas por interruptores;

10.33. Iluminação Interna:

10.33.1. Luminárias internas deverão ser de embutir, tipo Calha Comercial Aletada com 04 (quatro) Lâmpadas Led Tubular 1,20m 18W Branco Frio 6000K - Padrão Inmetro;

10.33.2. De acordo com a tabela de Iluminâncias por classe de tarefas visuais, descrito na NBR5413, restaurante requer luminância de 100/150/200.



11. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

- 11.1.** Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento a CONTRATANTE, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 11.2.** Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias.
- 11.3.** O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
 - Os serviços que apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias.
- 11.4.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 11.5.** É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- Projeto como construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/GO para a elaboração do referido projeto;
 - Manual de ocupação, manutenção e conservação da obra.
 - Licença ambiental de operação, quando for o caso.
 - Habite-se, quando for o caso.
- 11.6.** O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

12. FISCALIZAÇÃO:

- 12.1.** A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários, cada contrato terá gestor e fiscal do contrato, e também gestor e fiscal suplente, sendo:
- Gestor: Vinicius Melo Nogueira Silva, matrícula: 151020701.
 - Gestor Suplente: Adriano Renato Gouveia, matrícula: 145679201.
 - Fiscal: Cássia Carolina Santos Carneiro, matrícula: 150410001.
 - Fiscal Suplente: Tayná Lima Pires, matrícula: 145718701.
- 12.2.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 12.3.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;
- 12.4.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



12.5. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os objetivos previstos neste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13. DO CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e mediante aceitação da CONTRATADA, mantidas as demais condições contratuais, nos termos da lei n.º 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG).

13.2. O prazo integral de garantia dos painéis deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos, quanto a defeitos de fabricação e montagem, contemplando todas as partes e peças que compõem as Unidades.

14. MATRIZ DE RISCO

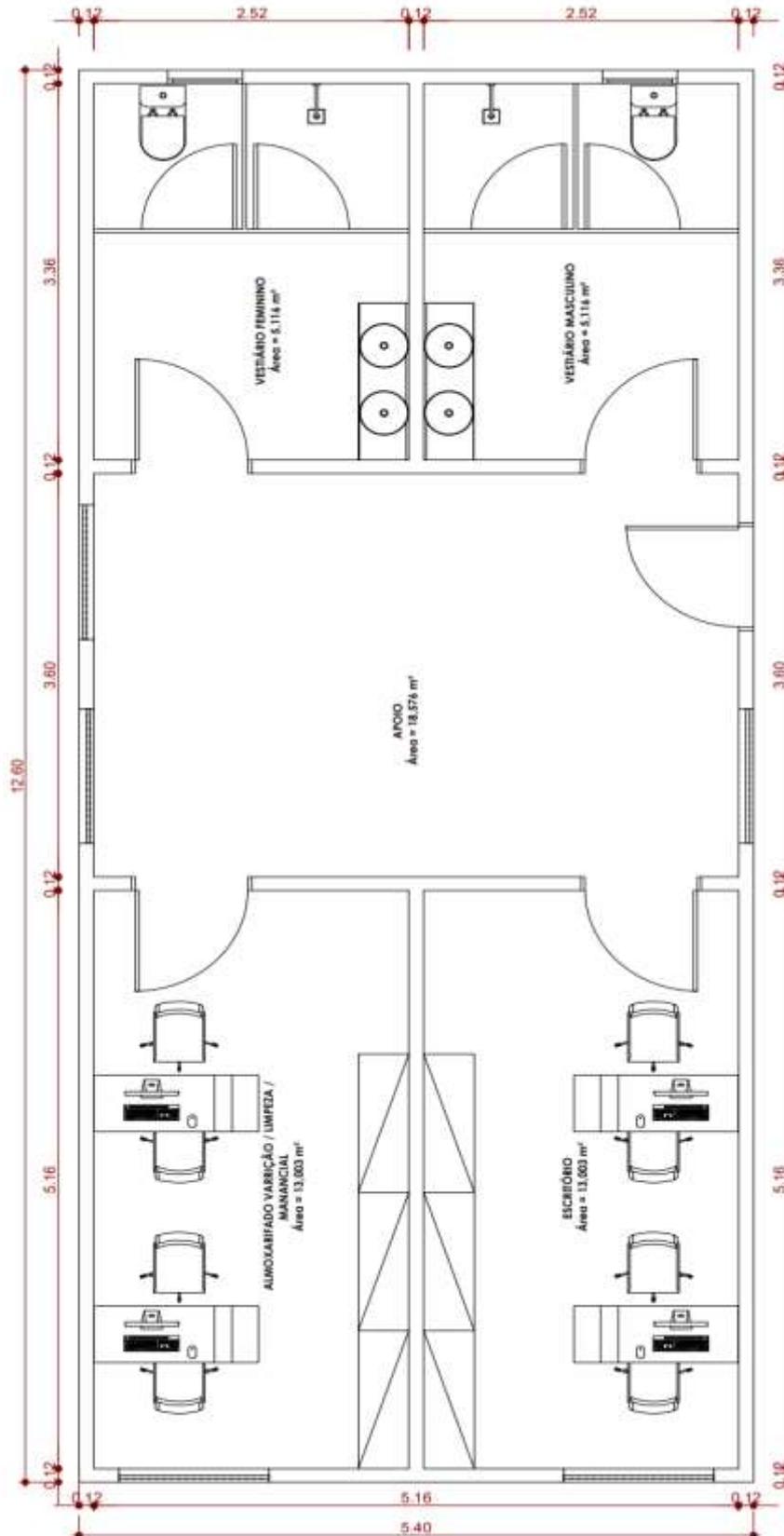
Item	Serviço	Riscos associados	Competência
1	Dificuldade de seguir os padrões da contratante	Dificuldades de incluir nos projetos especificações básicas da contratante	Contratada
2	Cronograma para elaboração de projetos	Dificuldade de cumprir o cronograma da elaboração dos projetos	Contratada
3	Mudanças arquitetônicas solicitadas pela contratante	Mudanças no projeto solicitadas pela contratante	Contratante
4	Custos e prazos incorretos	Erro no valor e prazo para execução de obra	Contratada
5	Problemas na implantação da edificação no terreno	Problemas verificados quanto ao gabarito e locação de níveis da edificação no terreno	Contratante
6	Problemas na estrutura predial projetada	Problemas verificados na obra de erros construtivos da estrutura predial projetada, estruturas subdimensionadas	Contratada
7	Liberação do local para início da obra	Atrasos no início da construção por motivo não imputáveis ao privado gerando custos adicionais	Contratante
8	Segurança patrimonial e pessoal	Prejuízos gerados por falta de segurança no canteiro	Contratada
9	Reclamação de terceiros	Prejuízos causados a terceiros pela contratada	Contratada
10	Riscos Ambientais	Atraso causados por ação de órgãos fiscalizadores	Contratada/Contratante



11	Eventos devido a força maior ou caso fortuito	Eventos não seguráveis que prejudiquem a continuidade das obras	Contratante
12	Gerenciamento de projeto inadequado	Custos devido a má gestão do projeto	Contratada
13	Atrasos da obra	Custos causados por desconformidade com as edificações da contratante, quaisquer motivos por culpa do privado	Contratada
14	Erros construtivos na execução da obra	Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações	Contratada
15	Erros devido a projetos mal elaborados	Problemas causados devido a erros nos projetos complementares	Contratada
16	Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa que prejudiquem o andamento e conclusão da obra	Contratada
17	Vícios construtivos verificados na entrega da obra	Problemas decorrentes do projeto ou devido à execução de serviços	Contratada
18	Rescisão contratual	Quebra o contrato por problemas diversos	Contratante/C ontratada
19	Anulação contratual	Anulação do contrato por natureza diversa	Contratante/C ontratada
20	Indisponibilidade de rede de água	Impossibilidade de fornecimento de água	Contratante
21	Indisponibilidade de rede de esgoto	Impossibilidade de interligação com sistema de esgoto	Contratante
22	Indisponibilidade de rede elétrica	Impossibilidade de fornecimento de energia	Contratante
23	Influência na execução	Eventual atraso de cronograma executivo sem causa dada pela contratada	Contratante

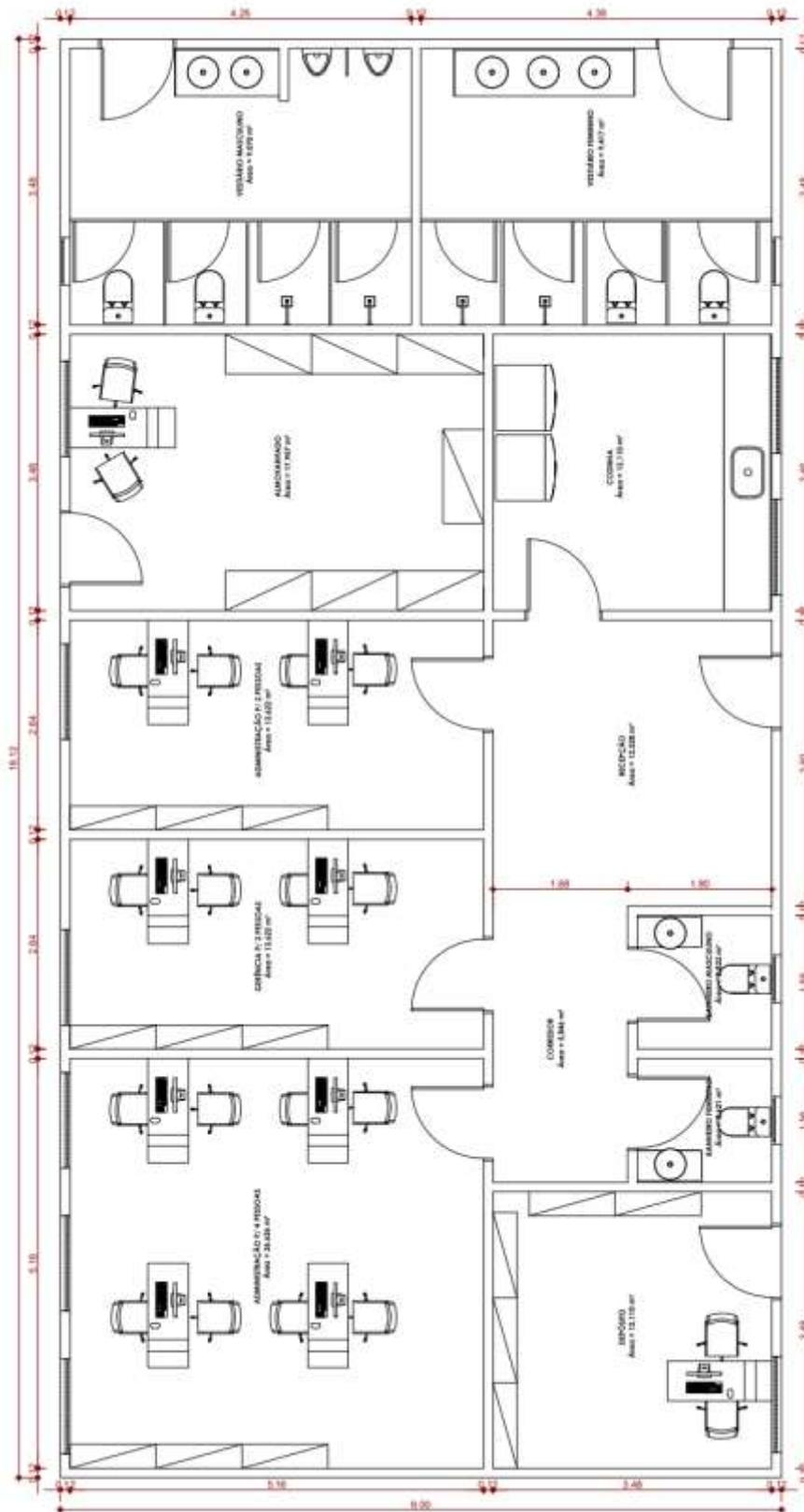


LAYOUT 1



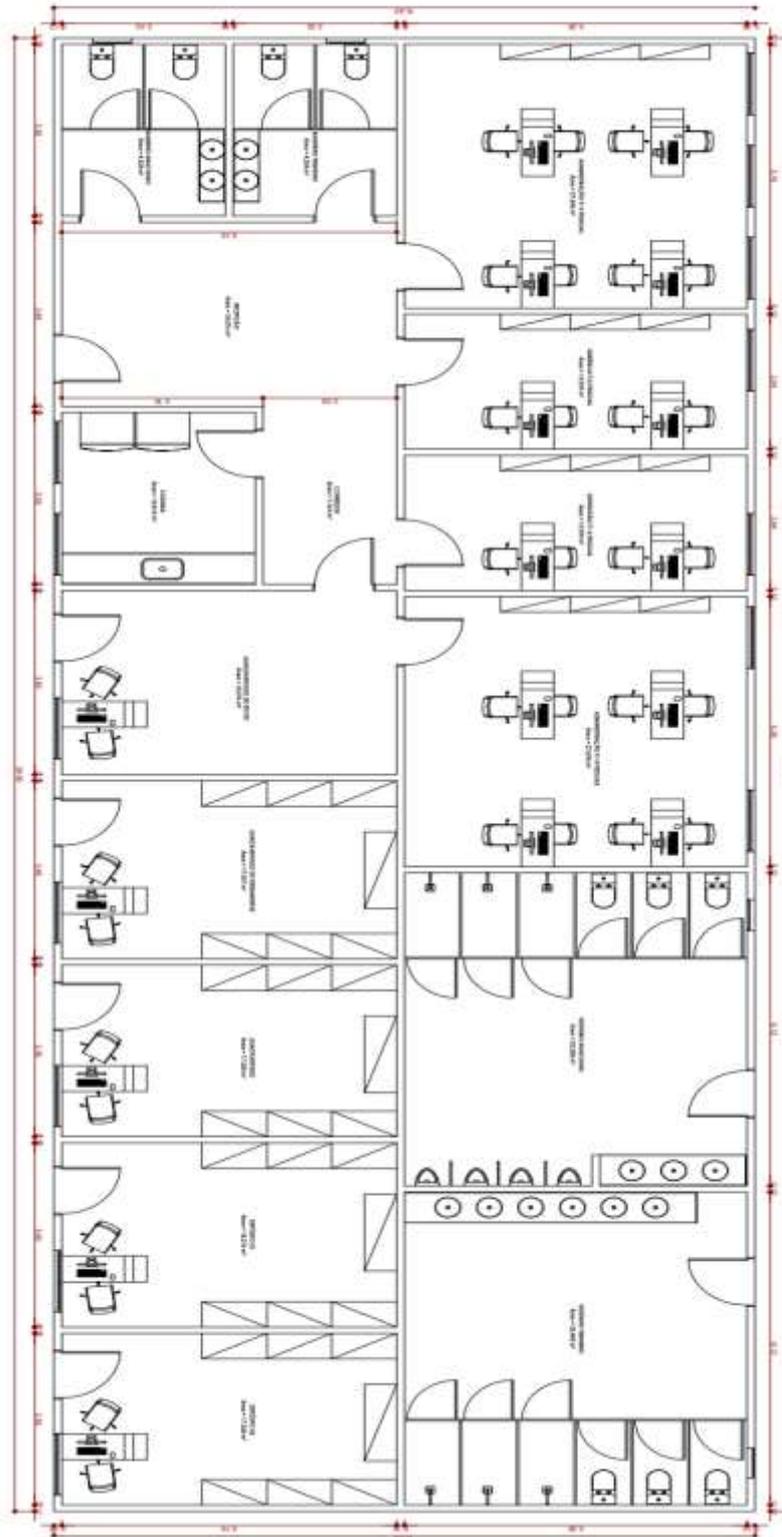


LAYOUT 2





LAYOUT 3



Goiânia, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

Suzana Carneiro de Oliveira
Pregoeira

Hendy Adriana Barbosa de Oliveira
Presidente da CPL - COMURG



**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP
(Processo nº 0001777/2023)**

**ANEXO II.
MODELO PARA A PROPOSTA - PLANILHA DE PREÇOS**
(subitem 7.1)

(A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.)

Ao(a)
Pregoeiro(a) da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
Endereço: Comissão Permanente de Licitação
Endereço: Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Setor Castelo Branco
CEP: 74405-010 – Goiânia - GO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos produtos, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL/GLOBAL						

Prazo de validade da proposta: Período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da Empresa/Carimbo



**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP
Processo nº 0001777/2023
(SUBITEM 8.5.6)**

**ANEXO III.
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE impedimentos da Lei nº 13.303/2016**

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa
....., da qual somos representantes
credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e
44 da Lei nº 13.303/2016.

.....,dede 2023.

.....
Assinatura do representante legal da Empresa



**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP
(Processo nº 0001777/2023)**

**ANEXO IV.
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**, gerenciadora do Registro de Preços, localizada na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás, CEP nº 74.405-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. ALISSON SILVA BORGES**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **Sr. ADRIANO RENATO GOUVEIA**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado "Regulamento", Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 043/2023 - Sistema de Registro de Preços**, sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO**, destinado à **contratação de empresa para fornecimento e instalação de unidades construídas de forma industrializada para a adequação dos Pontos de Apoio pertencentes à Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, assim como a infraestrutura para a instalação destas unidades, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**, relativos ao **processo nº 0001777/2023**, e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à, Qd., Lt.,, no município de -, CEP n. Fone:....., e-mail:, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº-.....-....., doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS de **fornecimento e instalação de unidades construídas de forma industrializada para a adequação dos Pontos de Apoio pertencentes à Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, assim como a infraestrutura para a instalação destas unidades**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 043/2023 - Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela abaixo:



DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Fornecimento e instalação de unidades construídas de forma industrializada para a adequação dos Pontos de Apoio pertencentes à Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, assim como a infraestrutura para a instalação destas unidades.	8.167 m ²	R\$	R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1.** A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação ao fornecedor, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e aceito pela COMURG, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.2.** Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.3.** Após o recebimento da Ordem de Compra, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.4.** Em atendimento ao parágrafo único do art. 14 do Decreto Federal nº 7.892/2013, a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, e ao cancelamento do seu registro, na forma do artigo 21 da Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 3.5.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6.** A COMURG não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
- 3.7.** A assinatura do instrumento contratual com os licitantes que integram o cadastro de reserva, conforme ata da sessão de licitação, depende de prévia verificação de aceitabilidade da sua proposta e de análise dos seus documentos de habilitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1.** O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1.** A presente Ata poderá sofrer revisão, aplicando-se as normas e pressupostos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013.



6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme art. 12 da Decreto Federal nº 7.892/2013.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Companhia de Urbanização de Goiânia promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Companhia de Urbanização de Goiânia deverá:

6.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Companhia de Urbanização de Goiânia** (gerenciadora) poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, a Companhia de Urbanização de Goiânia deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Companhia de Urbanização de Goiânia, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por empresa integrante da ata.

7.3. Os órgãos da administração pública que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto a Companhia de Urbanização de Goiânia, gerenciadora da Ata, para



que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

- 7.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Companhia de Urbanização de Goiânia, órgão gerenciador, e empresas participantes.
- 7.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 7.3 não poderão exceder, por órgão da administração pública, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para a Companhia de Urbanização de Goiânia, gerenciadora, e empresas participantes.
- 7.6.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Companhia de Urbanização de Goiânia, gerenciadora, e empresas participantes, independente do número de empresas não participantes que aderirem.
- 7.7.** Após a autorização da Companhia de Urbanização de Goiânia, gerenciadora, a empresa não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.
- 7.8.** Os órgãos regidos pela Lei n.º 8.666/93 ou Lei n.º 14.133/21 deverão ter suas cláusulas contratuais adequadas de acordo com as referidas leis, mantendo-se as disposições das demais legislações no que couber.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pela **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- 8.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 8.1.1.2.** A(s) detentora(s) não retirar(em) a Ordem de Compra ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 8.1.1.3.** A(s) detentora(s) não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato com a COMURG.
- 8.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Companhia, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMURG, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

9.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 10% sobre o valor da sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital a partir do ato de convocação – multa de 5% sobre o valor da sua proposta;
- c) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- d) Comportar-se de modo inidôneo – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- e) Cometer fraude fiscal – multa de 15% sobre o valor da sua proposta.

9.2.1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 15%.

9.2.2. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo V deste Edital.

9.2.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 10.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 043/2023 - Sistema de Registro de Preços**.
- 10.3.** Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, de de

ALISSON SILVA BORGES
Diretor – Presidente da COMURG

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

Nome Fornecedor
Nome da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP
(Processo nº 0001777/2023)

ANEXO V.
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES CONSTRUÍDAS DE FORMA INDUSTRIALIZADA PARA A ADEQUAÇÃO DOS PONTOS DE APOIO PERTENCENTES À COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, ASSIM COMO A INFRAESTRUTURA PARA A INSTALAÇÃO DESTAS UNIDADES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA E A EMPRESA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**, doravante denominada **COMURG**, sociedade de economia mista, constituída na forma da Lei nº 4.915, de 21 de outubro de 1974, com sede na cidade de Goiânia, Goiás, localizada na Avenida Nazareno Roriz, nº 1122, Setor Castelo Branco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.418.160/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ALISSON SILVA BORGES, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. ADRIANO RENATO GOUVEIA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a empresa, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, com sede na, na cidade, Estado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representada por seu representante legal, nome....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., identidade..... e CPF....., têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado "Regulamento", no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 043/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **o contrato para fornecimento e instalação de unidades construídas de forma industrializada para a adequação dos Pontos de Apoio pertencentes à Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, assim como a infraestrutura para a instalação destas unidades, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do processo nº 001777/2023**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento e instalação de, pela



CONTRATADA, unidades construídas de forma industrializada para a adequação dos Pontos de Apoio pertencentes à Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, assim como a infraestrutura para a instalação destas unidades, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 043/2023 - SRP** e seus Anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1.** Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, bem como no edital e seus anexos, independentemente de transcrição, sendo certo que o não cumprimento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Contrato.
- 2.2.** Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3.** Não ceder, transferir a terceiros, no todo ou em parte, bem como não sub-rogar os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
- 2.4.** Responder pelas indenizações, danos e prejuízos causados a empregados da **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, por culpa ou por consequência de imperícia, negligência ou imprudência de pessoas por ela designadas para o cumprimento do objeto deste Contrato.
- 2.5.** Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela **CONTRATANTE** postas à sua disposição para a execução do fornecimento, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto do Contrato.
- 2.6.** Todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, despesas e quaisquer ônus de natureza federal, estadual ou municipal, relativos ao presente Contrato e decorrentes da legislação brasileira em vigor nesta data ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**, que também se responsabilizará por seus recolhimentos e pelo cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais perante as autoridades competentes, isentando a **CONTRATANTE** de tais responsabilidades.
- 2.7.** Designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá apresentar-se à **CONTRATANTE** comprovando formalmente a condição de representante da **CONTRATADA** para tal encargo.
- 2.8.** Notificar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer fatos que possam por em risco a execução do presente objeto.
- 2.9.** Notificar prontamente à **CONTRATANTE** qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela **CONTRATANTE** para remediar qualquer divulgação ou uso.



- 2.10.** Providenciar junto aos órgãos competentes e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários ao fornecimento dos produtos.
- 2.11.** Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**.
- 2.12.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no prazo previsto no Termo de Referência, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 2.13.** Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a execução deste **CONTRATO**.
- 2.14.** Comunicar à **CONTRATANTE**, em cada caso, sujeito à confirmação de recebimento, qualquer fato que exija sua manifestação ou providência, sem prejuízo da eventual adoção de medidas urgentes com vistas ao cumprimento do objeto do contrato.
- 2.15.** Transferir para o domínio da **CONTRATANTE** todas as informações e a documentação produzidos por ocasião do término da vigência deste Contrato.
- 2.16.** O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato.
- 2.17.** Fornecer todas as informações requeridas pelo Gestor do Contrato designado pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Mediante o fiel cumprimento das condições ajustadas, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos.
- 3.2.** Facilitar, em tempo hábil para a **CONTRATADA**, o acesso a documentos e/ou informações de que disponha, porventura necessários ao fornecimento dos produtos.
- 3.3.** Orientar a **CONTRATADA** com relação à indicação de possíveis fontes de informação, porventura necessárias ao fornecimento dos produtos.
- 3.4.** Designar empregado responsável para acompanhar a execução do Contrato.
- 3.5.** Exercer permanentemente gestão e fiscalização da execução do objeto contratado, registrando ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinando as medidas necessárias para a regularização dos problemas observados.
- 3.6.** Acompanhar e estabelecer diretrizes para aceitação do objeto contratado.
- 3.7.** Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.



CLÁUSULA QUARTA

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e mediante aceitação da CONTRATADA, mantidas as demais condições contratuais, nos termos da lei n.º 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

CLÁUSULA QUINTA

5. VALOR DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total abaixo discriminado no valor de _____, conforme quadro abaixo, segundo disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº **043/2023 - SRP** está definido no orçamento da **CONTRATANTE**.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Fornecimento e instalação de unidades construídas de forma industrializada para a adequação dos Pontos de Apoio pertencentes à Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, assim como a infraestrutura para a instalação destas unidades.		R\$	R\$

5.2. Nos preços relacionados no subitem 5.1 incluem-se todas as despesas referentes ao fornecimento/serviço que será prestado, inclusive tributos, embalagem, seguro e transporte.

CLÁUSULA SEXTA

6. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO ATRASO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo, mediante apresentação do Termo de Aceite, conforme Cláusula Décima Primeira, e deve ser efetuado mediante as apresentações da Nota Fiscal/Fatura e das certidões que comprovem a regularidade trabalhista da Contratada, devendo estas estarem atualizadas, não podendo em hipótese alguma estarem vencidas, pela **CONTRATADA** à Diretoria Administrativa/Financeira da **CONTRATANTE**, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

6.1.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente do Banco Itaú, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira da **Companhia de Urbanização de Goiânia**.

6.1.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente no Banco Itaú, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.



- 6.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, **na assinatura do contrato e a cada faturamento**, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa exigidas para habilitação do licitante e relativas à comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), à fazenda federal, estadual e municipal, de domicílio ou sede da **CONTRATADA**, e à Justiça do Trabalho (CNDT).
- 6.3.** A **CONTRATADA** deverá manter a regularidade fiscal federal, trabalhista e perante o FGTS durante toda a vigência do contrato.
- 6.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja regularidade fiscal foi avaliada na etapa de habilitação, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.
- 6.5.** Para o efetivo pagamento à **CONTRATADA** deve haver manifestação da **CONTRATANTE** declarando a entrega do material/produto.
- 6.6.** As notas fiscais aprovadas serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da aprovação da **CONTRATANTE**, que se dará por meio de atestado na nota fiscal assinado por representante da **CONTRATANTE**.
- 6.7.** As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à **CONTRATADA** para a correção ou substituição. A **CONTRATANTE**, por meio do gestor do contrato, deve efetuar a devida comunicação à **CONTRATADA** dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no item 6.6 deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à **CONTRATANTE**.
- 6.8.** A **CONTRATANTE** pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 6.9.** É vedado o pagamento antecipado.
- 6.10.** É permitido à **CONTRATANTE** descontar dos créditos da **CONTRATADA** qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.11.** ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data da impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 6.12.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 6.13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:** A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, comprovou a prestação de Garantia junto a Diretoria Administrativa e financeira, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.
- 6.13.1.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução;
- 6.13.2.** A garantia poderá, a critério da COMURG, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 6.13.3.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 6.13.4.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 6.14.** Caso ocorra a prorrogação do contrato, a contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo de Aditivo, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, nos termos do artigo 75 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ocorrer por meio de reajuste ou revisão.

7.1.1. Em relação ao reajuste deve-se observar:

- a)** Que os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- b)** Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**INPC**), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (**IBGE**), do período.



7.1.2. A revisão deve ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de comprovação:

- a) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

7.1.3. A revisão e/ou reajuste que não for solicitado durante a vigência do Contrato se considera preclusa com a prorrogação, renovação contratual, com o encerramento ou rescisão do Contrato.

7.1.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA

8. FONTES DE RECURSOS

8.1. O fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, correrá à conta dos recursos financeiros oriundos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conta nº XX.

CLÁUSULA NONA

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

9.1.1. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da **CONTRATADA**:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a



- licitação ou a execução do Contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - f) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

9.1.2. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano.

9.1.3. As penas bases definidas no **item 9.1.2** desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/2 (um meio), se a **CONTRATADA** for reincidente;
- b) Em 1/2 (um meio), se a falta da **CONTRATADA** tiver produzido prejuízos relevantes para a **COMURG**.

9.1.4. As penas bases definidas no **item 9.1.2** desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** não for reincidente;
- b) Em 1/4 (um quarto), se a falta da **CONTRATADA** não tiver produzido prejuízos relevantes para a **CONTRATANTE**;
- c) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

9.1.5. Na hipótese do **item 9.1.2** desta Cláusula, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a **CONTRATADA** contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.1.4, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

9.1.6. A CONTRATADA estará sujeita à multa:

- a) De mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato por produto em atraso, por dia corrido de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- b) Compensatória, pelo descumprimento parcial do **CONTRATO**, referente ao não atendimento de cláusula contratual (inadimplemento parcial), no montante de até 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.
- c) Compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

9.1.7. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, fundamentada no **item 9.1** do presente Contrato.



- 9.1.8.** Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida.
- 9.1.9.** Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.
- 9.1.10.** A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** Os serviços deverão ser prestados, rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato, no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 043/2023 - SRP**, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e nas especificações constantes da proposta da **CONTRATADA**, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação do mesmo, sem qualquer ônus para a **COMURG**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1.** A **COMURG** efetuará o recebimento provisório dos bens, com a assinatura de uma cópia do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica que acompanha a mercadoria, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contida no Termo de Referência.
- 11.2.** O recebimento provisório dos produtos dar-se-á quando da entrega dos respectivos materiais, previstos na Cláusula Quinta deste Contrato, em conformidade com o artigo 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da **COMURG**.
- 11.3.** O recebimento provisório não implicará no recebimento definitivo dos materiais.
- 11.4.** A **COMURG** terá até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório do material para atestar o recebimento definitivo dos bens.
- 11.5.** Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade em perfeitas condições de uso, acomodados em embalagens não violáveis, sem quaisquer custos adicionais para a **COMURG**.
- 11.6.** A Contratada deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a entrega dos materiais.
- 11.7.** O recebimento definitivo dos materiais estará condicionado à verificação, pela **COMURG**, da observância, pela **CONTRATADA**, das determinações dos termos da sua proposta e das especificações contidas no **ANEXO I** do Edital - Termo de Referência e nas Cláusulas Segunda, Décima e Décima Segunda deste Contrato e será formalizado por meio de atestado na nota fiscal assinado por representante da **COMURG**.



- 11.8.** O recebimento definitivo pela **COMURG** é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, e não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos materiais recebidos.
- 11.9.** Caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade do material fornecido, a **COMURG** fará a devolução ao fornecedor. O material devolvido deverá ser substituído, sem qualquer ônus para **COMURG**, por outro que atenda ao solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA GARANTIA

- 12.1.** O prazo integral de garantia dos painéis deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos, quanto a defeitos de fabricação e montagem, contemplando todas as partes e peças que compõem as Unidades.
- 12.2.** Durante o período da garantia deverá ser assegurada a assistência técnica, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 12.3.** A empresa deverá fornecer certificados de garantia e assistência técnica, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 12.4.** O certificado de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega do objeto, acompanhado do manual de instalação e uso do material.
- 12.5.** Aplica-se, no que couber, às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** O Contrato deve ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n.º 13.303/2016 do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município n.º 7.061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado "Regulamento", Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.1.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 13.1.2.** Em atenção ao artigo 77 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, a fiscalização da execução do presente Contrato deve ser



realizada por fiscal técnico, formalmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, e consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

13.1.3. Os materiais fornecidos da **CONTRATADA** estarão, permanentemente, sujeitos à fiscalização geral da **CONTRATANTE**, que a exercerá por meio de representantes credenciados, cujo pleno exercício de suas funções a **CONTRATADA** facilitará.

13.1.4. O gestor do Contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da **CONTRATADA**, indicando:

a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do Contrato.

13.1.5. Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, o gestor do Contrato deve, se possível, saneará-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

13.1.6. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

13.1.7. A comunicação de que trata o **item 13.1.6** deve conter a caracterização do **evento** e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

13.1.7.1. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

13.1.8. Na hipótese prevista no **item 13.1.7** desta Cláusula, a **CONTRATADA** deve submeter à **CONTRATANTE**, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. A **CONTRATANTE** compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

13.1.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de



quaisquer **sanções**, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

- 13.1.10.** Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as **partes** contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail CONTRATANTE - _____

E-mail CONTRATADA - _____

- 13.1.11.** As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

14.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

14.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pela **COMURG**, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato.

14.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo



- licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

14.1.3. As alterações incidentes sobre o objeto, observadas as disposições do art. 85 do Regulamento de Licitações e Contratos da **COMURG**, serão realizadas mediante termo aditivo e devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico da **COMURG**, que deve avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato da **CONTRATANTE**; e
- c) Submetidas à Assessoria Jurídica e, quando for o caso, à Diretoria Administrativa e Financeira da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**.

15.1.1. A decisão sobre o pedido de aditivo contratual deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando realizar-se diligência para requerer comprovações ou informações complementares.

15.2. Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstas no Contrato;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**; e
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados, nas hipóteses do item 7.1.4 do presente Contrato.

15.3. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo contrato. Se o encerramento da vigência do contrato ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os aditivos ou apostilamentos podem ser firmados no dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. RESCISÃO

16.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes contratantes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de



decisão pela rescisão:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

16.1.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.1.2. Na hipótese do **item 16.1.1** desta Cláusula, a **CONTRATANTE** pode conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da **CONTRATADA** de corrigir a situação.

16.1.3. O Contrato pode ser rescindido pela **CONTRATANTE** nos casos em que a **CONTRATADA** for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Assessoria Jurídica.

16.1.4. A rescisão contratual, quando promovida pela **CONTRATANTE**, deve seguir o processo administrativo preceituado no artigo 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. ATOS LESIVOS À COMURG

17.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a **CONTRATADA** está sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula Décima Sétima deste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à **COMURG**, assim definidos:

- a) Fraudar o presente Contrato;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n.



8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

17.1.1. As sanções indicadas no **item 17.1** aplicam-se quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

18.1. A prática, pela **CONTRATADA**, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Décima Sexta deste Contrato, ou no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a sujeita, com fundamento no artigo 6º da Lei n.º 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória;
- c) Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a", do **item 18.1**, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

18.1.1. A **COMURG** deve levar em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

18.1.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/2016, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a **CONTRATADA** também está sujeita às sanções administrativas do item 18.1 deste Contrato.

18.1.3. As sanções descritas no **item 18.1** devem ser aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

18.1.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do processo deve ser publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da **COMURG**.

18.1.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

18.1.6. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.1.7. As disposições desta Cláusula aplicam-se quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.



- 18.1.8.** Não obstante o disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEÇAS CONSTITUTIVAS DO CONTRATO

- 19.1.** O presente **CONTRATO** será regido por suas cláusulas, que devem ser fundamentadas nas disposições da Lei n.º 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município n.º 7.061 de 23 de maio de 2019, no Decreto Federal n.º 7.892/2013, no Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, Contratos da **COMURG** e na legislação civil.
- 19.2.** A contradição involuntária entre, por um lado, o instrumento de contrato ou documento equivalente, e, de outro, as condições licitadas, configuradas pelo edital e seus documentos anexos, ou ao termo de dispensa ou contratação direta, e as propostas apresentadas pela contratada, resolvem-se em prol das condições licitadas, preservado o princípio da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. DA PUBLICAÇÃO

- 20.1.** Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Goiânia no prazo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21. DA APRECIÇÃO DA CIC E CADASTRO NO TCM

- 21.1.** O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Interna da Companhia de Urbanização de Goiânia** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo a Instrução Normativa n.º 12/18 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22. DOS TRIBUTOS

- 22.1.** A **CONTRATADA** será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23. DA VINCULAÇÃO

23.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 043/2023 - SRP** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de _____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

24. DA GESTÃO CONTRATUAL

24.1. Em atendimento aos art. 40, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.303/2016, juntamente as normas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia e com o art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Companhia de Urbanização de Goiânia, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

24.2. A função de gestor do contrato caberá ao servidor _____, que atuará como gestor do contrato.

24.3. A função de fiscal do contrato caberá ao servidor _____, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

25. FORO

25.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Goiânia, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Goiânia, xx de xxxxxxxx de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP
(Processo nº 0001777/2023)**

**ANEXO VI.
GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

**À DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA COMPANHIA DE
URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**

CARTA DE FIANÇA R\$

Pela presente Carta de Fiança, o Banco com sede.....
da cidade, do Estado, por seus
representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa
renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da
Firma sediada à
..... da cidade
do Estado até o limite de R\$
(.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO
objeto do Edital **Pregão Eletrônico Nº 043/2023 - SRP**.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de
24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas
pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou
interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na
hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o
cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a
afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança
Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º
..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa,
satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das
autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta
natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado
no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou
designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de (número por extenso)
dias, a contar desde a, mas poderá ser prorrogada automaticamente até o término das
obrigações da afiançada com a Companhia de Urbanização de Goiânia.

A presente fiança será cumprida na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás,
em cujo fora será também executada.

(Data e assinatura, com firmas reconhecidas)